



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 22/2020

Brasília-DF, 29 de maio de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 22/2020
Brasília-DF, 29 de maio de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.361, DE 21 DE MAIO DE 2020

Altera o Anexo ao Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020, que distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2020.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2020

Designação de membros, titulares e suplentes, do Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência no Município de Resende do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.....9

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autorização para o emprego das Forças Armadas no Estado do Acre.....10

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 48/GM-MD, DE 18 DE MAIO DE 2020

Delega competência ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa para designar servidores ou militares para exercerem as atribuições de ordenador de despesas no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e altera a Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, que aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.....11

PORTARIA Nº 1.697/SEILOG/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Designação de representantes para compor a Subcomissão de elaboração dos Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para a Pistola de Combate de Emprego Geral, Cal 9 mm.....12

PORTARIA Nº 1.813/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 8 DE MAIO DE 2020

Designação de representantes para compor a Comissão de Meteorologia Militar (COMETMIL)..14

PORTARIA Nº 1.816/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 8 DE MAIO DE 2020

Designação de representantes para compor a Comissão de Cartografia Militar (COMCARMIL)..15

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 265, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em ações conjuntas com as Forças Armadas, na situação que especifica.....16

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE MAIO DE 2020

Designação de membros e respectivos suplentes do Comitê Executivo do Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos no Brasil.....17

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 495, DE 19 DE MAIO DE 2020</u>	
Reorganiza a 10ª Região Militar.....	18
<u>PORTARIA Nº 496, DE 19 DE MAIO DE 2020</u>	
Reorganiza a 23ª Brigada de Infantaria de Selva.....	19
<u>PORTARIA Nº 497, DE 19 DE MAIO DE 2020</u>	
Altera a subordinação do 6º Batalhão de Comunicações.....	20
<u>PORTARIA Nº 498, DE 19 DE MAIO DE 2020</u>	
Reorganiza a 6ª Divisão de Exército.....	20
<u>PORTARIA Nº 499, DE 19 DE MAIO DE 2020</u>	
Reorganiza a 8ª Brigada de Infantaria Motorizada.....	21
<u>PORTARIA Nº 505, DE 20 DE MAIO DE 2020</u>	
Aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército (EB10-IG-09.004).....	22
<u>PORTARIA Nº 507, DE 21 DE MAIO DE 2020</u>	
Autoriza a Cessão de Uso de bens imóveis da União jurisdictionados ao Comando do Exército, situados em diversas unidades da federação, sob o regime de cessão de uso ao Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e delega competência para representação nos atos pertinentes.....	26
<u>PORTARIA Nº 508, DE 21 DE MAIO DE 2020</u>	
Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.....	31
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 61/2020</u>	
Plano de nacionalização apresentado pela empresa Delfire Arms Ltda – DFA, para a produção de pistolas do modelo Rex Delta nos calibres .380 e 9 mm.....	32

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 085-EME, DE 20 DE MAIO DE 2020</u>	
Altera dispositivos da Portaria nº 252-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020).....	33
<u>PORTARIA Nº 086-EME, DE 20 DE MAIO DE 2020</u>	
Altera dispositivos da Portaria nº 347-EME, de 8 de novembro de 2019, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCE-EB/2021).....	38
<u>PORTARIA Nº 096-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Constitui Grupo de Trabalho para implantar o Projeto de Aperfeiçoamento da Operação Carro Pipa (PAOCP).....	42
<u>PORTARIA Nº 097-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Aprova a Inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).....	44
<u>PORTARIA Nº 098-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Atribui Número de Código para o Módulo do Destacamento da SPIMA/6.....	48
<u>PORTARIA Nº 099-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Destacamento da SPIMA/6.....	48
<u>PORTARIA Nº 100-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Atribui Número de Código para o Módulo do Destacamento da SPIMA/7.....	48
<u>PORTARIA Nº 101-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Destacamento da SPIMA/7.....	48
<u>PORTARIA Nº 102-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Atribui Número de Código para o Módulo do Destacamento da SPIMA/10.....	49

PORTARIA Nº 103-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020

Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Destacamento da SPIMA/10.....49

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 049-SEF, DE 21 DE MAIO DE 2020

Cassa a autonomia administrativa da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, concede-lhe semiautonomia administrativa e a vincula ao 3º Centro de Telemática de Área.....49

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 090-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020

Altera o quadro do inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 81-DGP, de 5 de maio de 2020, que fixa, para os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e os subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos, o número de vagas para as promoções em 1º de junho de 2020.....50

PORTARIA Nº 094-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020

Altera o quadro do inciso I do art. 1º da Portaria nº 82-DGP, de 5 de maio de 2020, que fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de junho de 2020.....50

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 115-DECEX, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 250-DECEX, de 30 de setembro de 2019, que aprovou as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música (IRPSM/CEMM – EB60-IR-22.001), 3ª Edição, 2019.....51

PORTARIA Nº 116-DECEX, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 251-DECEX, de 30 de setembro de 2019, que aprovou o Calendário Anual do Processo Seletivo, da Matrícula e da Realização do Curso de Especialização em Mestre de Música em 2020.....56

PORTARIA Nº 117-DECEX, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 033-DECEX, de 13 de fevereiro de 2020, que aprovou as Instruções Reguladoras do Exame de Habilitação Artístico-Musical a Primeiro Sargento Músico e a Segundo Sargento Músico (IR/EHAM – EB60-IR-22.003).....59

PORTARIA Nº 118-DECEX, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 034-DECEX, de 13 de fevereiro de 2020, que aprovou o Calendário Anual dos Exames de Habilitação Artístico-Musical a 1º Sargento Músico (EHAM1) e a 2º Sargento Músico (EHAM2) no ano de 2020.....63

PORTARIA Nº 119-DECEX, DE 20 DE MAIO DE 2020

Aprova o Manual de Ensino Operação de Transposição de Obstáculos Artificiais (EB60-ME-13.302), 1ª Edição, 2020, e dá outra providência.....65

PORTARIA Nº 122-DECEX, 22 DE MAIO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão, para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/QC-CF/CM – EB60-IR-16.001), 1ª Edição.....66

PORTARIA Nº 123-DECEX, DE 22 DE MAIO DE 2020

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2020 para matrícula em 2021 nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército.....67

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 1.844/EMCFA-MD, DE 11 DE MAIO DE 2020</u>	
Portaria sem efeito.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.879/GM-MD, DE 15 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão da Medalha da Vitória.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.896/SEORI/SG-MD, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Dispensa de ficar à disposição.....	75

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 414, DE 28 DE ABRIL DE 2020</u>	
Instrutor no Western Hemisphere Institute for Security Cooperation.....	75
<u>PORTARIA Nº 429, DE 30 DE ABRIL DE 2020</u>	
Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname – tornar sem efeito.....	75
<u>PORTARIA Nº 430, DE 30 DE ABRIL DE 2020</u>	
Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname – tornar sem efeito.....	76
<u>PORTARIA Nº 431, DE 30 DE ABRIL DE 2020</u>	
Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Logística do Exército do Suriname – tornar sem efeito.....	76
<u>PORTARIA Nº 488, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Reversão de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.....	76

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 091-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Promoções de graduados.....	77
<u>PORTARIA Nº 093-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Promoções de oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais.....	77
<u>PORTARIA Nº 095-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Promoções de graduados.....	77
<u>PORTARIA Nº 096-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Promoções de graduados.....	78
<u>PORTARIA Nº 097-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Promoções de graduados.....	78
<u>PORTARIA Nº 098-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020</u>	
Promoções de graduados.....	78

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 191-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	79
<u>PORTARIA Nº 192-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	80
<u>PORTARIA Nº 193-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	81
<u>PORTARIA Nº 194-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	82
<u>PORTARIA Nº 195-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	84

<u>PORTARIA Nº 196-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	85
<u>PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	85
<u>PORTARIA Nº 198-SGEx, 25 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	86
<u>PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	88
<u>PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	89
<u>NOTA Nº 10-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 21 DE MAIO DE 2020</u>	
Agraciados com a Medalha "Mérito Santos-Dumont"	90

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.361, DE 21 DE MAIO DE 2020

Altera o Anexo ao Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020, que distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990, decreta:

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado na íntegra no DOU nº 97, de 22 MAIO 20 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2020

Designação de membros, titulares e suplentes, do Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência no Município de Resende do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no art. 18 do Decreto nº 9.865, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência no Município de Resende do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades a seguir relacionados:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio:

a) do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro:

1. Titular: ALEXANDRE SOUZA DE AGUIAR; e

2. Suplente: JAIR DOS SANTOS OLIVEIRA.

.....

III - Ministério da Defesa, por meio:

a) Do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

1. Titular: ADRIANO FERREIRA DE SOUZA; e

2. Suplente: CHAMON MALIZIA DE LAMARE.

.....

c) Do Comando do Exército:

- Comando de Operações Terrestres:

1. Titular: LUCIANO DE SOUZA REIS; e

2. Suplente: JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO.

.....

Art. 2º A participação no Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência no Município de Resende do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro será considerada atividade de prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 44, de 9 de agosto de 2012, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 98, de 25 MAIO 20 – Seção 2)

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Assunto: autorização para o emprego das Forças Armadas no Estado do Acre.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, e no Ofício nº 175/2020/GAB-GG, de 14 de maio de 2020, do Governador do Estado do Acre, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado do Acre, nos termos do disposto no referido Decreto. Em 20 de maio de 2020.

(Despacho publicado no DOU nº 96, de 21 MAIO 20 – Seção 1)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 48/GM-MD, DE 18 DE MAIO DE 2020

Delega competência ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa para designar servidores ou militares para exercerem as atribuições de ordenador de despesas no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e altera a Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, que aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60532.000012/2020-18, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa para designar servidores ou militares para exercerem as atribuições de ordenador de despesas no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

Art. 2º O Anexo VII à Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

I - planejar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a execução orçamentária e financeira do Programa Calha Norte, incluindo os recursos recebidos por descentralização;

....." (NR)

"Art. 23.

I - coordenar e executar a gestão interna do Departamento do Programa Calha Norte quanto aos recursos orçamentários e financeiros destinados às Forças Armadas e aqueles oriundos de emendas parlamentares voltados para a celebração de convênios com Estados e Municípios, incluindo os recursos recebidos por descentralização;

....." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria Normativa nº 12, de 2019:

I - no Anexo VII:

a) o inciso I do parágrafo único do art. 23; e

b) o inciso II do art. 26;

II - o art. 67 do Anexo VIII; e

III - o parágrafo único do art. 40 do Anexo XI.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 97, de 22 MAIO 20 – Seção 1)

PORTARIA Nº 1.697/SEILOG/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Designação de representantes para compor a Subcomissão de elaboração dos Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para a Pistola de Combate de Emprego Geral, Cal 9 mm.

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º do art. 6º da Portaria Normativa nº 57/GM-MD, de 18 de julho de 2019, e o que consta no Processo nº 60314.000280/2017-09, resolve:

Art. 1º Designar representantes para compor a Subcomissão de elaboração dos Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para a Pistola de Combate de Emprego Geral, Cal 9 mm, em cumprimento ao art. 3º da Portaria Normativa Nº 78/GM-MD de 2 de setembro de 2019:

a) atuando no controle dos trabalhos, os seguintes integrantes da Subchefia de Integração Logística, da Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

- Cel Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA; e
- Cel Eng R/1 PTTC RENATO CAVALCANTE DE MENDONÇA.

b) atuando como Subcomissão executiva dos trabalhos, composta por peritos e especialistas, os seguintes militares indicados pelas Forças Singulares:

I) do Comando da Marinha:

- CMG MAURO CONÇALVES CAMARA;
- CF (FN) SERGIO SOUZA SÁ; e
- CF (FN) TELMO MOREIRA LEITE JÚNIOR.

II) Do Comando do Exército:

- Cel QMB VINICIUS GONÇALVES SOUZA;
- Cel R/1 PTTC CARLOS ROBERTO KENJI FUZITA;
- Ten Cel Cav JULIANO NARESSI NEVES; e
- Maj QEM RIVELINO BARATA DE SOUZA BATISTA.

III) Do Comando da Aeronáutica:

- TC AV ALEXANDRE PEREIRA REYNALDO;
- TC ESP ARM CARLOS ALESSANDRO PISETE; e
- Maj Inf ANDRE OLIVEIRA MARTINS.

IV) FORÇA LÍDER, Coordenadora dos Trabalhos: Exército Brasileiro.

V) Objetivo da Subcomissão:

- Elaborar os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para a Pistola de Combate de Emprego Geral, Cal 9 mm.

VI) Atribuições da FORÇA LÍDER (Exército Brasileiro):

- Designar o Gerente e o Relator da Subcomissão, informando tal designação à Subchefia de Integração Logística;

- Estabelecer contato com todos os militares indicados nesta Portaria;

- Agendar, o quanto antes, a primeira Reunião de Coordenação da Subcomissão, na qual deverão ser apresentadas a coordenação das atividades, a divisão das tarefas e o cronograma dos trabalhos; e

- Registrar em ATA, todas as reuniões formais da Subcomissão.

VII) Atribuições dos integrantes da Subcomissão:

- Observar as orientações para a elaboração dos Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC), constantes no Anexo "G" da Diretriz de Obtenção Conjunta de Produtos de Defesa e de Sistemas de Defesa (Portaria Normativa Nº 78/GM-MD, de 2 de setembro de 2019), no tocante aos documentos a serem apresentados pela Subcomissão ao término dos trabalhos.

Art. 2º A participação na Subcomissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º A Subcomissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar o resultado dos trabalhos à Subchefia de Integração Logística.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 92, de 15 MAIO 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 1.813/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 8 DE MAIO DE 2020

Designação de representantes para compor a Comissão de Meteorologia Militar (COMETMIL).

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do art. 3º da Portaria Normativa nº 51/GM-MD, de 10 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar representantes para comporem a Comissão de Meteorologia Militar (COMETMIL), que tem por fim a coordenação das atividades de meteorologia de interesse militar em território nacional:

I - do Ministério da Defesa:

a) Chefia de Logística e Mobilização:

- Cel Esp Met PAULO ROBERTO BASTOS DE CARVALHO (Titular); e
- CMG FREDERICO CARLOS MUTHZ MEDEIROS DE BARROS (Suplente).

b) Subchefia de Inteligência Operacional:

- Ten Cel Esp Met VALDECI DONIZETI JULIAR DA FRANÇA (Titular); e
- Cel Cav VALTIR DE SOUSA (Suplente).

c) Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia:

- SC MARCELO JOSÉ GAMA DA SILVA (Titular); e
- SC RICARDO LUIZ GODINHO DALLAROSA (Suplente).

II - do Comando da Marinha:

- CMG SEBASTIÃO SIMÕES DE OLIVEIRA (Titular); e
- CF DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO (Suplente).

III - do Comando do Exército:

- Ten Cel QEM CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO (Titular); e
- 1º Ten QAO AMAURI PAIXÃO DOS SANTOS (Suplente).

IV - do Comando da Aeronáutica:

- Cel Esp Met FELIPE DO SOUTO DE SÁ GILLE (Titular); e
- Ten Cel Esp Met FERNANDO DE ABREU PINTO (Suplente).

Art. 2º A COMETMIL se reunirá conforme o art. 4º da Portaria Normativa nº 51/GM-MD, de 10 de julho de 2019.

Art. 3º A participação na Comissão não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.247/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFAMD, de 26 de julho de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 92, de 15 MAIO 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 1.816/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 8 DE MAIO DE 2020

Designação de representantes para compor a Comissão de Cartografia Militar (COMCARMIL).

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do art. 3º da Portaria Normativa nº 50/GM-MD, de 10 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar representantes para comporem a Comissão de Cartografia Militar (COMCARMIL), que tem por fim a coordenação das atividades de cartografia de interesse militar em território nacional:

I - do Ministério da Defesa:

a) Chefia de Logística e Mobilização:

- Cel QEM ANTONIO HENRIQUE CORREIA (Titular); e

- Cel Esp Fot ELISEU DIAS DA SILVA (Suplente).

b) Subchefia de Inteligência Operacional:

- Cel Cav VALTIR DE SOUSA (Titular); e

- Ten Cel Esp Met VALDECI DONIZETI JULIAR DA FRANÇA (Suplente).

c) Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia:

- Cel QCO MIGUEL ARCHANJO BACELLAR GOES TELLES JUNIOR (Titular); e

- SC CRISTINA APARECIDA BENEDITTI (Suplente).

II - do Comando da Marinha:

- CMG SEBASTIÃO SIMÕES DE OLIVEIRA (Titular); e

- CC (EN) RICARDO RAMOS FREIRE (Suplente).

III - do Comando do Exército:

- Gen Bda PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO (Titular); e

- Ten Cel Eng LINDA SORAYA ISSMAEL (Suplente).

IV - do Comando da Aeronáutica:

- Cel QOENG ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO (Titular); e

- 1º Ten Eng JUSSAN KNUPP RIBEIRO (Suplente).

Art. 2º A COMCARMIL se reunirá conforme o art. 4º da Portaria Normativa nº 50/GM-MD, de 10 de julho de 2019.

Art. 3º A participação na Comissão não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.246/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 26 de julho de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 92, de 15 MAIO 20 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 265, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em ações conjuntas com as Forças Armadas, na situação que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da C R F B, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08106.004237/2020-45, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Gabinete de Segurança Institucional, nas ações de fiscalização, de repressão ao desmatamento ilegal e demais crimes ambientais e de combate aos incêndios florestais e às queimadas, na área que compreende a Amazônia Legal, em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por 20 (vinte) dias, no período de 22 de maio de 2020 a 10 de junho de 2020.

Art. 2º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 3º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com as Forças Armadas, com os órgãos de segurança pública, sob a coordenação dos Comandos a que se refere o art. 3º do Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, e com os órgãos e as entidades públicas de proteção ambiental.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 97, de 22 MAIO 20 – Seção 1)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE MAIO DE 2020

Designação de membros e respectivos suplentes do Comitê Executivo do Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos no Brasil.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.269, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os membros e respectivos suplentes do Comitê Executivo do Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos no Brasil, previsto no art. 5º, do Decreto nº 10.269, de 6 de março de 2020.

.....

V - Diretoria de Serviço Geográfico do Comando do Exército do Ministério da Defesa:

Titular: Tenente-Coronel LINDA SORAYA ISSMAEL; e

Suplente: Major FELIPE ANDRÉ LIMA COSTA.

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 97, de 22 MAIO 20 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 495, DE 19 DE MAIO DE 2020

Reorganiza a 10ª Região Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 10ª Região Militar, com sede na cidade de Fortaleza-CE, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 10ª Região Militar;
- II - Companhia de Comando da 10ª Região Militar;
- III - 23º Batalhão de Caçadores;
- IV - 25º Batalhão de Caçadores;
- V - 40º Batalhão de Infantaria;
- VI - 10º Depósito de Suprimento;
- VII - Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar;
- VIII - 16ª Companhia de Polícia do Exército;
- IX - Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza;
- X - Hospital Geral de Fortaleza; e
- XI - Tiros de Guerra da 10ª Região Militar.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.136, de 8 de novembro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

PORTARIA Nº 496, DE 19 DE MAIO DE 2020

Reorganiza a 23ª Brigada de Infantaria de Selva.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 23ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Marabá-PA, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;
- II - Companhia de Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;
- III - 50º Batalhão de Infantaria de Selva;
- IV - 51º Batalhão de Infantaria de Selva;
- V - 52º Batalhão de Infantaria de Selva;
- VI - 53º Batalhão de Infantaria de Selva;
- VII - 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva;
- VIII - 23º Batalhão Logístico de Selva;
- IX - 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva;
- X - 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva;
- XI - 23ª Companhia de Comunicações de Selva; e
- XII - 33º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 643, de 24 de setembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

PORTARIA Nº 497, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera a subordinação do 6º Batalhão de Comunicações.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica alterada a subordinação do 6º Batalhão de Comunicações, com sede em Bento Gonçalves-RS, da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada para a 6ª Divisão de Exército.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 536, de 23 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

PORTARIA Nº 498, DE 19 DE MAIO DE 2020

Reorganiza a 6ª Divisão de Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 6ª Divisão de Exército, com sede em Porto Alegre-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando da 6ª Divisão de Exército;

II - 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

III - 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

IV - 6º Batalhão de Comunicações; e

V - 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.323, de 27 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

PORTARIA Nº 499, DE 19 DE MAIO DE 2020

Reorganiza a 8ª Brigada de Infantaria Motorizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede em Pelotas-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Companhia de Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

III - 9º Batalhão de Infantaria Motorizado;

IV - 18º Batalhão de Infantaria Motorizado;

V - 19º Batalhão de Infantaria Motorizado;

VI - 6º Grupo de Artilharia de Campanha;

VII - 8º Batalhão Logístico;

VIII - 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;

IX - 8ª Companhia de Comunicações; e

X - 8º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.543, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

PORTARIA Nº 505, DE 20 DE MAIO DE 2020

Aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército (EB10-IG-09.004).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea g do inciso VI e o inciso XIV do art. 20, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército (EB10-IG-09.004), que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria do Comandante do Exército nº 1.130, de 29 de julho de 2019; e

II - a Portaria do Comandante do Exército nº 1.251, de 14 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E PARA CARGOS DE INTERESSE ESPECIAL DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (EB10-IG-09.004)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DO OBJETIVO.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	3º
CAPÍTULO III - DA FASE PREPARATÓRIA	
Seção I - Do estabelecimento de universo, da Relação Inicial e das Fichas de Observações.....	4º/5º
Seção II - Da consulta aos oficiais constantes da Relação Inicial.....	6º
Seção III - Da Comissão de Avaliação.....	7º/8º
Seção IV - Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército	9º/10
CAPÍTULO IV - DA FASE DECISÓRIA.....	11/12
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	13/17

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) destinam-se a regular o processo de seleção de oficiais para o cargo de Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) de Organização Militar (OM) e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército (Cgo Intrs Esp Cmt Ex), previstos para serem ocupados por oficial superior.

Art. 2º O processo de seleção objetiva a escolha, dentro de um universo previamente definido, de oficiais que reúnam as condições mais favoráveis, no momento, para o exercício da função de Cmt/Ch/Dir OM ou para Cgo Intrs Esp Cmt Ex, e será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), destinada à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército (Cmt Ex); e

II - fase decisória:

a) a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) para as OM nível Grande Comando (G Cmdo), Unidade (U) e Subunidade (SU) (com nomeação a cargo do Cmt Ex); e

b) a cargo do DGP para as demais OM nível Subunidade (SU).

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º As considerações básicas que determinam a escolha de um oficial para Cmt/Ch/Dir OM ou para Cgo Intrs Esp Cmt Ex são:

I - o ato de comandar, chefiar ou dirigir uma OM, bem como o desempenho de cargo de interesse especial do Cmt Ex, constitui, para o militar, questão de honra e destaque profissional;

II - o aprimoramento constante do processo de seleção;

III - o destaque e a importância que a Força Terrestre atribui ao Cmt/Ch/Dir OM, em face dos múltiplos encargos inerentes à função, relacionados com aspectos operacionais, administrativos e comunitários;

IV - o destaque e a importância que o Exército Brasileiro atribui para o desempenho de Cgo Intrs Esp Cmt Ex, por estarem relacionados à designação de militares experientes e capacitados que atenderão a uma demanda específica e necessária da Força Terrestre;

V - o acentuado grau de eficiência e eficácia necessário ao cumprimento das missões atribuídas à Força; e

VI - o equilíbrio entre as peculiaridades das OM e os perfis dos futuros comandantes.

Parágrafo único. Serão considerados para a seleção dos Cmt/Ch/Dir e dos oficiais para os Cgo Intrs Esp Cmt Ex, além dos parâmetros citados nos incisos deste artigo, a valorização do mérito do oficial e suas potencialidades, tendo em vista conciliá-los com a natureza de cada OM/G Cmdo.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Do estabelecimento de universo, da Relação Inicial e das Fichas de Observações

Art. 4º O processo de seleção de Cmt/Ch/Dir OM e para Cgo Intrs Esp Cmt Ex tem origem com o estabelecimento de um universo, a partir do qual será definida a Relação Inicial (RI).

§ 1º O universo deverá ser o mais abrangente possível, de forma a atender às diversas exigências previstas nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM, com a finalidade de proporcionar flexibilidade ao longo do processo de seleção, devendo a sua amplitude ser estabelecida, anualmente, pelo DGP.

§ 2º Caberá ao Gab Cmt Ex definir as turmas de formação que concorrerão, simultaneamente, aos processos de Cmdo e nomeação de Cgo Intrs Esp Cmt Ex, sendo aconselhável, no mínimo, quatro turmas de formação para concorrer a ambos os processos.

§ 3º Ocorrendo insuficiência de oficiais, o universo será ampliado.

Art. 5º O DGP remeterá aos comandantes imediatos dos integrantes da RI as respectivas Fichas de Observação de candidato, correspondentes aos processos que estão concorrendo, para preenchimento e posterior devolução para aquele Órgão de Direção Setorial.

Seção II

Da consulta aos oficiais constantes da Relação Inicial

Art. 6º Os oficiais da RI serão consultados pelo DGP e deverão remeter para aquele Departamento:

I - informações sobre sua situação pessoal e profissional que possam influir no exercício do cargo de Cmt, Ch ou Dir OM ou de Cgo Intrs Esp Cmt Ex;

II - seu voluntariado, suas pretensões de Cmdo/Ch/Dir OM e dos Cgo Intrs Esp Cmt Ex, em ordem de prioridade, e a votação dentre os oficiais de sua turma, quando for o caso; e

III - pedido de adiamento ou de exclusão da seleção somente para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM.

Parágrafo único. Para o processo de 1º Cmdo/Ch/Dir OM, o oficial que solicitar a exclusão do processo de seleção e tiver seu requerimento deferido não mais concorrerá ao processo solicitado.

Seção III

Da Comissão de Avaliação

Art. 7º A Comissão de Avaliação terá a seguinte constituição:

I - Chefe do DGP – Presidente;

II - Vice-Chefe do DGP – Membro;

III - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações – Membro; e

IV - Diretor de Avaliação e Promoções – Secretário.

Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação, analisar as Fichas de Observação de Candidato a Comando, Chefia ou Direção de Organizações Militares (FOCCOM), os dados de valorização do mérito e os registros de fatos meritórios e demeritórios, concernentes aos oficiais integrantes da RI (referente ao processo seletivo para 1º Cmdo/Ch/Dir OM) e definir aqueles que comporão a Relação dos Oficiais Selecionados (ROS).

§ 1º A Comissão de Avaliação, após análise prevista no **caput**, deverá definir a relação dos oficiais para a seleção de Cmt, Ch ou Dir OM, com as observações, deliberações e julgamentos registrados em ata, confeccionando, após o encerramento de seus trabalhos, um relatório a ser apresentado ao Gab Cmt Ex.

§ 2º Não haverá reunião da Comissão de Avaliação para análise dos oficiais integrantes da RI referente aos processos seletivos para 2º Cmdo/Ch/Dir OM e para Cgo Intrs Esp Cmt Ex.

Seção IV

Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército

Art. 9º Efetuado o processamento dos adiamentos e das exclusões (somente para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM), o DGP elaborará a Relação Final de Oficiais Selecionados (RFOS) para Cmdo, Ch ou Dir OM.

Art. 10. Encerrada a fase preparatória do processo seletivo de que trata estas IG, o DGP encaminhará ao Gab Cmt Ex a documentação correspondente, constando de:

I - RI e RFOS para Cgo Intrs Esp Cmt Ex, 2º Cmdo/Ch/Dir OM e 1º Cmdo/Ch/Dir OM nível U e SU (com nomeação a cargo do Cmt Ex);

II - relação das OM nível U e SU (com nomeação a cargo do Cmt Ex), previstas para terem os Cmt/Ch/Dir substituídos;

III - FOCCOM;

IV - informações previstas nos incisos I e II do art. 6º;

V - relatório da Comissão de Avaliação especificado no § 1º do art. 8º; e

VI - outros dados julgados úteis.

Parágrafo único. A documentação de que trata o presente artigo deverá dar entrada, no Gab Cmt Ex, conforme calendário de eventos constantes das Instruções Reguladoras (IR) destes processos.

CAPÍTULO IV DA FASE DECISÓRIA

Art. 11. O Gab Cmt Ex elaborará, por OM nível U e SU (com nomeação a cargo do Cmt Ex) e G Cmdo, a proposta de nomeação, apresentando-a para apreciação e decisão do Cmt Ex.

Art. 12. A nomeação de Cmt OM, nível SU, (exceto as de nomeação a cargo do Cmt Ex) é de responsabilidade do DGP.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. Os processos de seleção para os Cgo Intrs Esp Cmt Ex deverão ocorrer de forma simultânea ao processo de seleção para o Cmdo, em virtude da semelhança dos universos iniciais e a fim de preservar ambos os processos.

Art. 14. O oficial nomeado comandante, para o nível SU, que for aprovado no concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, poderá ser substituído por outro oficial que esteja na ROS DGP e reúna as condições necessárias ao exercício do cargo, após pareceres do Estado-Maior do Exército, DGP e decisão do Cmt Ex.

Art. 15. O calendário dos eventos referentes ao processo de seleção em pauta será proposto pelo DGP e, após aprovado pelo Cmt Ex, constará das respectivas IR.

Art. 16. Os casos omissos ou circunstâncias específicas, porventura surgidos quando da aplicação destas IG, serão submetidos à apreciação do Cmt Ex, por intermédio do DGP.

Art. 17. O DGP baixará as IR necessárias à implementação dos procedimentos decorrentes destas IG.

PORTARIA Nº 507, DE 21 DE MAIO DE 2020

Autoriza a Cessão de Uso de bens imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército, situados em diversas unidades da federação, sob o regime de cessão de uso ao Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o § 1º do art. 20 do anexo I da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso de bens imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército, situados nas diversas Unidades da Federação, ao Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), por dispensa de licitação, com fundamento no Parecer nº 01759/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 6 de fevereiro de 2019 e Despacho nº 085/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 6 de fevereiro de 2019,

que ora aprovo, com a finalidade exclusiva de instalação e manutenção de Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA) que compõem a Rede Meteorológica Nacional, conforme Projeto Básico de Funcionalidades, Instalação e Manutenção de Estações Meteorológicas Convencionais e Automáticas.

Art. 2º Fica o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), por intermédio da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), responsável pelo controle e supervisão dos termos de cessão de uso tratados nesta Portaria.

Art. 3º Para a formalização dos respectivos ajustes deverá ser utilizado o modelo de termo de cessão de uso a título gratuito (Anexo), bem como seguidas todas as orientações indicadas no Parecer nº 01759/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 6 FEV 19.

Art. 4º A competência para representar o Comandante do Exército, no ato de formalização das cessões autorizadas no art. 1º desta Portaria, fica delegada ao Comandante da Organização Militar responsável administrativamente pelo imóvel da União objeto da cessão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

ANEXO

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O COMANDO DO
EXÉRCITO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA
ORGANIZAÇÃO MILITAR (...) E O INSTITUTO
NACIONAL DE METEOROLOGIA, AMBOS ÓRGÃOS DA
UNIÃO.

Aos (.....) dias do mês de (.....) do ano de 2020 (dois mil e vinte), compareceram ao (.....), as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante cedente, a UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO EXÉRCITO, representado neste ato, pelo Comandante/Diretor/Chefe do(a) organização militar (OM) (.....), Sr (.....), portador (a) da cédula de identidade nº (.....) e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº (.....), residente e domiciliado(a) na (.....), nomeado(a) pela Portaria do Comandante do Exército (.....), de (.....) de (.....) de (.....), publicada no Diário Oficial da União de (.....) de (.....) de (.....), de outro lado, como outorgado cessionário, o INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET), representado pelo seu Diretor, Sr. (.....), portador da cédula de identidade nº (...), SSP- (...) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº (.....), residente e domiciliado na cidade de (.....-.....), nomeado pela Portaria MAPA nº (...), de (.....) de (.....) de 20(.....), da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de (.....) de (.....) de 20(.....), Seção (.....), presentes, também as duas testemunhas, foi dito que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGITIMIDADE DA PROPRIEDADE IMÓVEL

A União Federal é proprietária e legítima possuidora do imóvel jurisdicionado ao Comando do Exército, cadastrado sob o nº (NOCAD) e cadastrado na SPU/(UF) sob o RIP nº (.....) e RIP Utilização nº (.....), situado no(a) (endereço completo, inclusive cidade e UF), e sob responsabilidade administrativa do(a) OM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso, a título gratuito, de fração de (.....) m² (área por extenso) do imóvel caracterizado na Cláusula Primeira, área destinada à instalação e manutenção de Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA) que compõem a Rede Meteorológica Nacional, no âmbito das parcerias firmadas pelo Instituto com instituições federais e de atuação nacional, conforme Projeto Básico e Plantas constantes do Processo nº (.....), a que este Termo de Cessão se vincula, sendo vedada outra destinação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÔNUS INCIDENTES SOBRE A FRAÇÃO A SER CEDIDA

A fração do imóvel acima descrita e caracterizada encontra-se livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus real, convencional ou fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO AO CESSIONÁRIO

Neste ato, o OUTORGANTE CEDENTE concorda que a fração do imóvel descrita na Cláusula Segunda sob sua administração seja cedida pela União ao INMET e formaliza a cessão da mesma ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, com a finalidade exclusiva de instalação e manutenção de Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA) que compõem a Rede Meteorológica Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cessão de uso da fração do bem imóvel terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo de Cessão, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e de acordo com os interesses das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

Fica acordado que no prazo de vigência deste Termo, se houver interesse das partes, o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em partes, mediante termo aditivo, aprovado pela Região Militar ou Grupamento de Engenharia ao qual a OM estiver vinculada tecnicamente para fins de patrimônio imobiliário, a fim de excluir ou modificar cláusulas, itens, sub-itens ou alíneas, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando um dos partícipes descumprir as responsabilidades assumidas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou tecnicamente inadequado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a disposição do art. 17, § 2º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, configura-se a dispensa de licitação, haja vista que somente o Outorgado Cessionário poderá utilizar o bem imóvel objeto de Cessão de Uso para o fim especificado, nos termos do Parecer nº 01759/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 6 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações mencionados neste Termo de Cessão, não excluem outros decorrentes da legislação pertinente, e fica estabelecido que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio

ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (art. 225, § 3º, Constituição Federal).

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo a necessidade de supressão de vegetação nativa ou corte de árvores existentes no imóvel, deverá ser observada toda a legislação ambiental pertinente e apresentadas as licenças ambientais das esferas municipal, estadual e federal.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

a) Constituem obrigações do INMET:

1. realizar a instalação de todos sensores, instrumentos e equipamentos necessários ao funcionamento das Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA), bem como a construção de cercado, em áreas seguras, predefinidas com o Comando do Exército;
2. manter e operar as Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA);
3. executar periodicamente inspeções técnicas necessárias à manutenção, operação e conservação das Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA);
4. efetuar periodicamente a manutenção técnica dos sensores e demais instrumentos que compõem as Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA);
5. assessorar o Comando do Exército nos termos dos itens 7 e seguintes da presente Cláusula, se for o caso, no desenvolvimento de estudos e pesquisas de seu interesse;
6. fiscalizar o cumprimento das normas técnicas que disciplinam o funcionamento das Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA);
7. fornecer por demanda análises sobre a climatologia e a pluviometria das áreas onde estiverem sendo desenvolvidas as Operações e Atividades militares do Comando do Exército;
8. estabelecer um canal técnico do INMET com o Comando do Exército, o Órgão de Direção Geral (Estado-Maior do Exército), o Órgão de Direção Operacional (COTER), os Órgãos de Direção Setorial e suas OM subordinadas, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI) e os Comandos Militares de Área e suas OM subordinadas;
9. repassar ao Comando do Exército ou qualquer das suas OM, em tempo real ou não, os dados climatológicos e informações meteorológicas coletadas pelas Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA);
10. designar um gerente para acompanhar, supervisionar, assistir e assessorar a entidade conveniente no desenvolvimento das atividades constantes no presente Termo;
11. disponibilizar às OM do Comando do Exército (Cmdo Ex), de todos os níveis, por demanda, aplicativos meteorológicos do INMET no sistema de informática das OM; e
12. qualificar pessoal militar para a obtenção, a leitura e a interpretação de informações meteorológicas, em tempo de paz ou conflito, por meio de cursos ou estágios realizados pelo INMET.

b) Constituem obrigações do Cmdo Ex:

1. incluir as Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA), inclusive sensores e demais equipamentos no plano de segurança orgânica da OM;
2. permitir o uso de área, de no máximo 216 m² (12mx18m), sem obstáculos significativos em seu entorno, destinados à instalação das Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA);
3. permitir o acesso de técnicos do INMET às instalações das Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA); e
4. disponibilizar endereço eletrônico para o envio de dados coletados pelas Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA) instaladas em área sob jurisdição do Cmdo Ex.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta do Cessionário, ficando condicionadas a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) os sensores e instrumentos que acompanham ou venham a compor as Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA) fornecidas pelo INMET permanecerão, durante a vigência desta Cessão de Uso, instaladas em suas bases físicas, predefinidas com o Comando do Exército;
- b) fica convencionado que no caso de rescisão, as Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA) serão recolhidas pelo INMET, devendo estar em perfeitas condições de conservação naquilo que incumbir ao Cmdo Ex, conforme estabelecido neste Termo, ressalvados os desgastes gerados pelo uso ou infortúnios da natureza;
- c) o INMET atribui ao Gerente da Rede Meteorológica do INMET a gerência com o objetivo de acompanhar, supervisionar, assistir e assessorar o Cmdo Ex, naquilo que se fizer necessário;
- d) fica proibida a instalação de qualquer equipamento junto às Estações Meteorológicas de Superfície (Convencionais) e Automáticas (EMA), sem prévia consulta ao INMET;
- e) é vedado ao Cmdo Ex a cessão, doação, permuta ou venda, sob qualquer título ou pretexto de séries históricas de dados meteorológicos colocados à sua disposição, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, dentro ou fora do país, sem a prévia anuência por escrito do INMET;
- f) o disposto na letra "e" supra não se aplica a divulgação da previsão do tempo ou boletins agroclimatológicos fornecidos pelo INMET; e
- g) cada parte neste termo, responderá, civil e administrativamente, pelas perdas e danos que porventura causar à outra parte ou à terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2010, e do art. 18, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 7.932, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO e OUTORGANTE CEDENTE, por intermédio dos representantes, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitavam o presente termo, em todos os seus ditames e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Cmt OM representante do EB
Outorgante Cedente

Responsável INMET
Outorgada Cessionária

PORTARIA Nº 508, DE 21 DE MAIO DE 2020

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e o Plano Básico de Construção (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

b. para a consecução dessas gestões poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob a sua jurisdição que não mais atendam as necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. o imóvel objeto de permuta poderá ser alienado por não mais atender suas necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel próprio nacional cadastrado como MS 09-0224 (LOTE B), com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), beneficiado com a construção de 1 (um) edifício de apartamentos, localizado na Rua Rui Barbosa nº 2439, Campo Grande-MS, matriculado sob nº 148.765, Ficha 01, em 11 de setembro de 1991, no Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, na Comarca de Campo Grande, de RIP nº 9051000955004, mediante permuta por edificações a construir no mesmo município, a quaisquer interessados.

Art. 2º A edificação a construir constituir-se-á de 1 bloco de apartamento com 4 pavimentos, sendo 1 pilotis e 3 pavimentos tipo, com 4 apartamentos por andar, totalizando 12 UH no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º A edificação acima citada deverá ser construída de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para execução e acompanhamento da referida edificação, o Comandante do 3º Grupamento de Engenharia deverá indicar um oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como receber os encargos de fiscalização do contrato.

Art. 5º Delegar competência ao Comandante do 3º Grupamento de Engenharia para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta

Portaria, para a assinatura do respectivo contrato e, ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 6º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020 e pelo período de 5 (cinco) anos.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 61/2020

Em 18 de maio de 2020

PROCESSO: EB 64536.012605/2020-30

**ASSUNTO: plano de nacionalização apresentado pela empresa Delfire Arms Ltda – DFA, para a produção de pistolas do modelo Rex Delta nos calibres .380 e 9 mm
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

1. Processo originário da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC)/Comando Logístico (COLOG), que trata do parecer do Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (CNPCE), referente ao Plano de Nacionalização apresentado pela empresa DELFIRE ARMS LTDA (DFA), para a produção de pistolas do modelo REX DELTA nos calibres .380 e 9 mm.

2. Considerando:

a. que compete ao CNPCE emitir pareceres sobre propostas de nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), considerando as vantagens e desvantagens para o desenvolvimento econômico e para o aprimoramento do parque industrial nacional, tendo em vista uma eventual mobilização industrial do País, na forma do art. 4º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 817, de 7 de junho de 2019;

b. que a Estratégia Nacional de Defesa tem como propósito assegurar o atendimento das necessidades de equipamentos das Forças Armadas apoiada em tecnologias sob domínio nacional;

c. que a capacidade tecnológica a ser adquirida pelo País, bem como o incremento da cadeia produtiva de armas de fogo e da capacidade de mobilização industrial, a partir da implementação do Plano de Nacionalização, como apresentado, é considerada significativa;

d. que não se vislumbra risco de perda do equilíbrio estratégico estabelecido entre o Estado e outros fabricantes nacionais de armamento;

e. que o CNPCE, consoante com o acima descrito, emitiu Relatório nº 02/19, de 17 de dezembro de 2019, onde constam:

1) que a importação dos insumos nas quantidades pretendidas pela empresa está condicionada à anuência da DFPC/COLOG;

2) que a Empresa inicie as atividades descritas para a implantação da Planta no Brasil, apresentando um quadro de trabalho à DFPC, para fins de acompanhamento e controle por parte do Exército;

3) que o Estado-Maior do Exército, por meio do CNPCE, constitua um grupo de trabalho para acompanhar as fases de implantação da planta da empresa da DFA no Brasil, bem como estabeleça parâmetros, requisitos e periodicidade para as inspeções que se fizerem necessárias na planta instalada, a fim de comprovar o cumprimento dos compromissos de nacionalização para a produção de pistolas do modelo REX DELTA nos calibres .380 e 9 mm; e

4) o parecer favorável à implementação do Plano de Nacionalização apresentado pela empresa DELFIRE ARMS LTDA para a produção de pistolas do modelo REX DELTA nos calibres .380 e 9 mm.

f. que as ações decorrentes do Plano de Nacionalização e os Pareceres nº 01 e nº 02-DFPC, de 10 de maio de 2019 e 18 de outubro de 2019, respectivamente, estabelecem as ações a serem desenvolvidas para nacionalização de produtos da empresa DFA, dou o seguinte

DESPACHO

1) **REVOGO** o Despacho Decisório nº 215/2019, de 30 de dezembro de 2019 que concede anuência ao plano de nacionalização da empresa DELFIRE ARMS LTDA – DFA, para a produção de pistolas do modelo REX DELTA nos calibres .380 e 9 mm.

2) **CONCEDO** anuência ao Plano de Nacionalização apresentado pela empresa DELFIRE ARMS LTDA – DFA para a produção de Pistolas do modelo REX DELTA nos calibres .380 e 9 mm, conforme estabelece o Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, observadas as condições citadas nos números 1) e 2), da letra "e." do presente Despacho Decisório.

3) Encaminhe-se o presente Despacho à Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD), do Ministério da Defesa, para conhecimento.

4) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

5) Providencie-se a publicação do presente Despacho em Diário Oficial da União.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 085-EME, DE 20 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 252-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 5., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 252-EME, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2020

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(.....)

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB		OO	NA	
			DE	PARA			
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase EAD	27	30	de: 3 para: 2		
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase Pres	27 (b)	30 (b)	de: 3 (b) para: 2 (b)		
CIE	EsIMEx	Intermediário de Inteligência - 1ª Fase EAD	10	18	2		
		Intermediário de Inteligência - 2ª Fase Pres	10 (b)	18 (b)	2 (b)		
DCT	CIGE	Guerra Cibernética - 1ª Fase EAD	20	24	2	-	
		Guerra Cibernética - 2ª Fase Pres	20 (b)	24 (b)	2(b)	-	
		Inteligência do Sinal	7	8	2	-	
	EsCom	Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle - 1ª Fase EAD	12	14	-		
		Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle - 2ª Fase Pres	12 (b)	14 (b)	-		
DECEX	EsIE	Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas - 1ª Fase EAD	11	21	-		
		Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas - 2ª Fase Pres	11 (b)	21 (b)	-		
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	14 (h)	19 (h)	-	
			2º Turno	53 (i)	54 (i)	15	5
CMNE	4º BPE	Polícia do Exército	7	6	-		
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos	40	50	-		

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	CI Av Ex	Piloto de Combate	14	1	-
DECEX	C Id Ex	Português para Militares Estrangeiros	-	-	(e)
DECEX	EsACosAAe	Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS	4	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMP	CIAMF	Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes - 1ª Fase EAD	10	-	
		Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes - 2ª Fase Pres	10 (b)	-	

Legenda:

(b) concludentes da 1ª Fase EAD com aproveitamento.

(e) até 10 (dez) vagas que serão distribuídas para oficiais, subtenentes e sargentos estrangeiros, de acordo com a demanda apresentada.

(h) 11 (onze) vagas para oficiais egressos da EsSEx, 2 (duas) vagas destinadas ao COpEsp e 1 (uma) vaga destinada à Bda Inf Pqdt.

(i) 7 (sete) vagas destinadas para oficiais instrutores de Estabelecimentos de Ensino.

(.....)

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(.....)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
COTER	CI Av Ex	Inspetor de Aviação/Manutenção	12	15	-	
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - 1ª Fase EAD	20	22	2	-
		Básico de Guerra Eletrônica - 2ª Fase Pres	20 (a)	22 (a)	2 (a)	-
	EsCom	Avançado de Eletrônica - 1ª Fase EAD	11	13	-	
		Avançado de Eletrônica - 2ª Fase Pres	11 (a)	13 (a)	-	
		Operador de Tecnologia da Informação e Comunicação - 1ª Fase EAD	12	19	2	-
Operador de Tecnologia da Informação e Comunicação - 2ª Fase Pres	12 (a)	19 (a)	2 (a)	-		
DECEEx	EASA	Adjunto de Comando - 1ª Fase EAD	126	128	8	
		Adjunto de Comando - 2ª Fase Pres	126 (a)	128(a)	8 (a)	
	EsIE	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear - 1ª Fase EAD	20	24	-	
		Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear - 2ª Fase Pres	20 (a)	24 (a)	-	
CMA	CECMA	Navegação Fluvial	15	17	2	2
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	147 (i)	156 (i)	-	
		1º Turno				
CMNE	4º BPE	Polícia do Exército	13	14	-	
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos	60	80	-	
	CIAMF	Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes - 1ª Fase EAD	10	11	-	
		Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes - 2ª Fase Pres	10 (a)	11 (a)	-	
		Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes - 1ª Fase EAD	12	15	1	-
		Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes - 2ª Fase Pres	12 (a)	15 (a)	1 (a)	-

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMS	CI Bld	Manutenção de Torre da VBC CC Leopard 1 A5 BR	10	11	-	

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	2º CGEO	Fotogrametria e Sensoriamento Remoto	8	2	1
DECEX	C Id Ex	Português para Militares Estrangeiros	-	-	(e)
	EsACosAAe	Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS	7	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	EsCom	Operador de Comunicação Audiovisual - 1ª Fase EAD	20	-	
		Operador de Comunicação Audiovisual - 2ª Fase Pres	20 (a)	-	
CMP	CIAMF	Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes - 1ª Fase EAD	15	-	
		Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes - 2ª Fase Pres	15 (a)	-	

Legenda:

(a) concludentes da 1ª Fase EAD com aproveitamento.

(e) até 10 (dez) vagas que serão distribuídas para oficiais, subtenentes e sargentos estrangeiros, de acordo com a demanda apresentada.

(i) 130 (cento e trinta) vagas para os 3º Sgt oriundos dos CFGS, 9 (nove) vagas destinadas ao COpEsp e 8 (oito) vagas destinadas à Bda Inf Pqdt.

(.....)

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CCOMSEX		Comunicação Social para Of do QEMA	15	35	4	4
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar	20	32	-	
COTER	CI Av Ex	Pilotagem com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (OVN/1)	10	7	-	
	CCOPAB	Preparação de Missão de Paz - 1ª Fase EAD	1º Turno	(d)	10	3
		Preparação de Missão de Paz - 2ª Fase Pres		(b) (d)	10 (b)	3 (b)

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	1º Turno	5	8	1	-
CMP	CI Op Esp	Caçador de Operações Especiais		4	5	1	
		Mergulho a Ar e Resgate	1º Turno	5	9	2	
			2º Turno	8	7	-	
CMS	CIBld	Tático de Blindados Sobre Lagartas - 1ª Fase EAD		9	12	-	
		Tático de Blindados Sobre Lagartas - 2ª Fase Pres		9 (b)	12 (b)	-	

Legenda:

.....

(b) fase presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase com aproveitamento.

.....

De:

(d) estágio destinado para oficiais, subtenentes e sargentos cujas **24 (vinte e quatro) vagas** por turno serão distribuídas de acordo com a demanda dos militares designados para missão do exterior.

Para:

(d) estágio destinado para oficiais, subtenentes e sargentos cujas 29 (vinte e nove) vagas no 1º Turno e 24 (vinte e quatro) vagas no 2º Turno serão distribuídas de acordo com a demanda dos militares designados para missão do exterior.

.....

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CMP	CIAMF	Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes		8	1	-

(.....)

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
COTER	CI Av Ex	Qualificação ao Voo com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (SVN/1)	1º Turno	8	11	-	
	CCOPAB	Preparação de Missão de Paz - 1ª Fase EAD		(c)		5	3
		Preparação de Missão de Paz - 2ª Fase Pres		(a) (c)		5 (a)	3 (a)
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	1º Turno	5	8	1	-
CMP	CI Op Esp	Caçador de Operações Especiais		6	7	1	
		Mergulho a Ar e Resgate	1º Turno	5	9	2	
			2º Turno	8	7	-	
CMS	CIBld	Tático de Blindados Sobre Lagartas - 1ª Fase EAD		19	29	-	
		Tático de Blindados Sobre Lagartas - 2ª Fase Pres		19 (a)	29 (a)	-	

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	2º CGEO	Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas	8	12	-

Legenda:

(a) fase presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase com aproveitamento.

.....

De:

(d) estágio destinado para oficiais, subtenentes e sargentos cujas 24 (vinte e quatro) vagas por turno serão distribuídas de acordo com a demanda dos militares designados para missão do exterior.

Para:

(d) estágio destinado para oficiais, subtenentes e sargentos cujas 29 (vinte e nove) vagas no 1º Turno e 24 (vinte e quatro) vagas no 2º Turno serão distribuídas de acordo com a demanda dos militares designados para missão do exterior.

(.....)

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 086-EME, DE 20 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 347-EME, de 8 de novembro de 2019, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCE-EB/2021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 5., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 347-EME, de 8 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(.....)

Alterar:

De:

b) Vagas para compor CAEM/2021 e 2022, para fins de planejamento:

Para:

b) Vagas para compor CAEM/2022 e 2023, para fins de planejamento:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS
1º Ano do CCEM – Armas, QMB e Sv Int	CA/2021	Até 140
CDEM/2022	CA/2020	4
	CA/2021	4
CCEM-Med/2023	CA/2021	4
	CA/2022	4

c) As vagas para o 2º Ano do CCEM/Armas, QMB e Sv Int correspondem ao número de oficiais que concluírem, com aproveitamento o 1º Ano em 2020.

d) Os critérios para a reversão das vagas não preenchidas nos CAEM da ECEME são os seguintes:

(1) para o CDEM do ano de 2022:

(a) as vagas não preenchidas no CA/2020, independentemente dos motivos, serão revertidas para os candidatos aprovados excedentes no CA/2021; e

(b) havendo vagas não preenchidas no CA/2021, essas serão destinadas aos candidatos aprovados excedentes no CA/2020.

(2) para o CCEM/Med do ano de 2023:

(a) as vagas não preenchidas no CA/2021, independentemente dos motivos, serão revertidas para os candidatos aprovados excedentes no CA/2022; e

(b) havendo vagas não preenchidas no CA/2022, essas serão destinadas aos candidatos aprovados excedentes no CA/2021.

(.....)

d. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

(.....)

Incluir:

3) Curso de Formação de Oficiais do Instituto Militar de Engenharia (CForm IME).

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Computação	5
Engenharia de Produção	1
TOTAL	6

(.....)

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

(.....)

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
COTER	CIAvEx	Gerência de Manutenção de Aeronaves	3	4	-	
		Piloto de Aeronaves	16	18	3	
		Piloto de Combate	6	16	1	-
DECEX	CEP	Coordenação Pedagógica - 1ª Fase EAD	10	11	3	
	EsFCEX	Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) - 1ª Fase EAD	100	112 (k)	-	

Excluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	EsCom	Gerenciamento de Manutenção de Comunicações - 1ª Fase EAD	12	2	-
		Gerenciamento de Manutenção de Comunicações - 2ª Fase Pres	12 (b)	2 (b)	-

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	EsCom	Gestão dos Sistemas Táticos de Comando e Controle - 1ª Fase EAD	12	-	-
		Gestão dos Sistemas Táticos de Comando e Controle - 2ª Fase Pres	12 (b)	-	-
DECEX	EsIE	Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas - 1ª Fase EAD	10	-	-
		Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas - 2ª Fase Pres	10 (b)	-	-
CMP	CIAMF	Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes - 1ª Fase EAD	10	-	-
		Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes - 2ª Fase Pres	10 (b)	-	-
CMS	CI Bld	Operação de VB GUARANI - 1ª Fase EAD	8	-	-
		Operação de VB GUARANI - 2ª Fase Pres			

Legenda:

.....
 (b) concludentes da 1ª Fase EAD com aproveitamento.

(k) serão destinadas 100 (cem) vagas para oficiais das Armas/QMB/Sv Int; 5 (cinco) vagas para oficiais do Quadro Complementar de Oficiais; 4 (quatro) vagas para oficiais do Serviço de Saúde; e 3 (três) vagas para oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.

(.....)

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(.....)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Geointeligência - 1ª Fase EAD	8	9	-	-
		Geointeligência - 2ª Fase Pres	8 (a)	9 (a)	-	-

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
COTER	CIAVEx	Controlador de Tráfego Aéreo da Aviação do Exército - 1ª Fase EAD	3 (b)	4 (b)	-	
		Controlador de Tráfego Aéreo da Aviação do Exército - 2ª Fase Pres	3 (c)	4 (c)	-	
		Inspetor de Aviação/Manutenção - 1ª Fase EAD	12	15	-	
		Inspetor de Aviação/Manutenção - 2ª Fase Pres	12 (a)	15 (a)	-	
		Mecânico de Aeronaves	17	20	-	
		Mecânico de Aviônicos	10	12	-	
DECEX	EsEFEx	Monitor de Educação Física - 1ª Fase EAD	27	29	7	
		Monitor de Educação Física - 2ª Fase Pres	27 (a)	29 (a)	7	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase EAD	Turno Extra	20	-
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase Pres		20 (a)	-
DCT	EsCom	Operador de Comunicação Audiovisual - 1ª Fase EAD		20	-
		Operador de Comunicação Audiovisual - 2ª Fase Pres		20 (a)	-
DECEX	EsIE	Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 - 1ª Fase EAD		12	-
		Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 - 2ª Fase Pres		12 (a)	-
CMP	CIAMF	Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes - 1ª Fase EAD		15	-
		Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes - 2ª Fase Pres		15 (a)	-
CMS	CI Bld	Operação de VB GUARANI - 1ª Fase EAD	Turno Extra	16	-
		Operação de VB GUARANI - 2ª Fase Pres		16 (a)	-

Legenda:

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento.

(b) 1ª Fase EAD realizada a cargo do CIAVEx.

(c) 2ª Fase realizada pelos concludentes da 1ª Fase, de acordo com o previsto no Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e demais Forças (PCEF).

(.....)

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

(.....)

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMP	CIAMF	Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes	8	1	-

(.....)

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 096-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para implantar o Projeto de Aperfeiçoamento da Operação Carro Pipa (PAOCP).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 3º do Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, o inciso IX do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Nordeste, resolve:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de implantar o Projeto de Aperfeiçoamento da Operação Carro Pipa (PAOCP).

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes militares:

I - Gerência do Projeto:

a) Gen Bda R/1 PTTC ANTONIO EUDES LIMA DA SILVA, do CMNE – Gerente do Projeto (Coordenador do GT); e

b) Cel R/1 PTTC ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA MENDES, do CMNE – Supervisor do Projeto.

II - Núcleo Brasília:

a) Cel LÍVIO SANDRO VALENÇA DE SOUZA, do EME;

b) Cel R/1 PTTC JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO, do COTER;

c) Cap R/1 PTTC SÉRGIO LUIZ BARBOSA DIAS, do DGP (DCIPAS);

d) Cel R/1 PTTC ODEMIR DE ABREU DAS LARANJEIRAS, do COLOG;

e) Maj ANTÔNIO AÉCIO SILVA SOUZA, do DEC (DPIMA);

f) Maj JOSÉ EDUARDO FRANÇA, do DCT (CITEX); e

g) Maj DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA, da SEF.

III - Núcleo CMNE:

- a) Cel R/1 PTTC RICARDO ROQUE DA SILVA, da Asse Gestão do CMNE;
- b) Cel R/1 PTTC EUDES BEZERRA DE SANTANA, do Escritório da Op C Pipa/CMNE;
- c) Cel R/1 PTTC VIVALDO GUIMARÃES DE VASCONCELOS, da CRO/7 – 1º Gpt E;
- d) Ten Cel ROBERTO VALENTE GONÇALVES, da Asse Ap Assuntos Jurídicos/CMNE; e
- e) 1º Ten VINICIUS SANTANA PEREIRA DA SILVA, do 5º CTA.

Art. 3º O Coordenador do GT agendará e informará acerca das reuniões do GT.

Art. 4º Os integrantes do GT de fora da guarnição de Brasília-DF participarão das reuniões por videoconferência.

Art. 5º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros ou convidados, e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º As reuniões serão convocadas de acordo com as demandas levantadas pelo Coordenador do GT.

Art. 7º O apoio Administrativo aos eventos do grupo será prestado pelo órgão onde se dará a reunião convocada.

Art. 8º Não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo.

Art. 9º Caso seja necessária a convocação ou substituição de membros natos, essa se dará, **ad hoc**, por ordem do Coordenador do GT, ou na falta deste, do militar mais antigo.

Art. 10. Ao final de cada reunião será confeccionada uma ata sob a responsabilidade do Coordenador do GT e difundida aos integrantes do GT.

Art. 11. Deverá ser confeccionado um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades em 30 de dezembro de 2022, devendo ambos serem encaminhados pelo Coordenador do GT ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 12. Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

PORTARIA Nº 097-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020

Aprova a Inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e o inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso VII do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º As Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), baixadas pela Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, ficam acrescidas do Anexo J, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

ANEXO J DEFINIÇÃO DOS DIVERSOS CUSTOS-PADRÃO

Custos-Padrão são aqueles que, comumente, ocorrem em uma determinada fase do ciclo de vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM), tornando-se a referência para padronizar e aglutinar outros tipos de custos provenientes dos custos das entregas/atividades impostas ou das atividades dos pacotes de trabalho, criando-se assim, uma codificação.

Codificação é o processo de colocar os custos das entregas/atividades impostas ou das atividades dos pacotes de trabalho dentro de um Custo-Padrão. A codificação permite a utilização de sistemas de informação, bem como facilita a troca de informações entre as partes interessadas envolvidas na gestão do custo do ciclo de vida.

Excepcionalmente, os custos apurados para um Ciclo de Vida de SMEM podem não se encaixar em nenhum tipo de Custo-Padrão.

Neste caso, pode-se adaptar a distribuição dos custos, desde que haja antes uma criteriosa análise do tipo do custo.

As tabelas a seguir têm a finalidade de definir o que é cada Custo-Padrão e dar alguns exemplos de custos que devem ser alocados nos referidos Custos-Padrão.

DEFINIÇÃO DOS DIVERSOS CUSTOS-PADRÃO

1. Custos-Padrão Constituintes da Categoria de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

CATEGORIAS	CUSTOS-PADRÃO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS	OBSERVAÇÕES
P & D	Planejamento	Custos resultantes das atividades necessárias ao planejamento da fase de P&D.	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de reuniões, inspeções, visitas técnicas; - Material de consumo e permanente adquirido para esse fim com recursos do programa/projeto; - Contratação de serviços, consultorias; e - Viagens, reuniões, taxas e impostos, etc. 	Estes custos são obtidos principalmente na equipe do programa ou projeto.
	Gerenciamento	Custos resultantes das atividades necessárias ao gerenciamento do programa/projeto na fase de P&D.	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de reuniões, inspeções, visitas técnicas; - Material de consumo e permanente adquirido para esse fim com recursos do programa/projeto; - Contratação de serviços, consultorias; e - Viagens, reuniões, taxas e impostos, etc. 	Estes custos são obtidos principalmente na equipe do programa ou projeto.
	Engenharia	Custos resultantes das atividades necessárias para a elaboração do Projeto de SMEM e do desenvolvimento do Protótipo do SMEM.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de Projetos Básico e Executivo; e - Construção de protótipos. 	-
	Testes	Custos resultantes das atividades necessárias para a realização dos testes durante a fase de P&D.	<ul style="list-style-type: none"> - Testes em laboratórios especializados; e - Custos administrativos dos testes. 	Custos que não estiverem incluídos na atividade de engenharia.
P & D	Avaliação	Custos resultantes das atividades necessárias para a realização das avaliações durante a fase de P&D.	<ul style="list-style-type: none"> - Custos dos ensaios de avaliação; e - Custos e despesas administrativas para a realização dos ensaios. 	Estes custos são obtidos principalmente por consulta ao DCT.
	Instalações de Apoio	Custos resultantes das atividades de aquisições advindo da Instalação e Operação de infraestrutura de apoio à fase de P&D.	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de uma estrutura de informática; - Construção ou adaptação de estruturas permanentes; e - Aquisição de tendas, banheiros químicos, sistema de ar-condicionado. 	Estes custos são obtidos principalmente por consulta ao DEC.
	Equipamento de Apoio	Custos resultantes das atividades de aquisição dos equipamentos e instrumentos para apoio a fase de P&D.	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de equipamentos de testes e ensaios; e - Aquisição de mobiliário e equipamentos para instalações de apoio. 	-

2. Custos-Padrão constituintes da Categoria de Investimento

CATEGORIAS	CUSTOS-PADRÃO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS	OBSERVAÇÕES
INVESTIMENTO	Planejamento	Custos resultantes das atividades necessárias ao planejamento da fase de investimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de reuniões, inspeções, visitas técnicas; - Material de consumo e permanente adquirido para esse fim com recursos do programa/projeto; - Contratação de serviços, consultorias; e - Viagens, reuniões, taxas e impostos, etc. 	Estes custos são obtidos principalmente na equipe do programa ou projeto.

CATEGORIAS	CUSTOS-PADRÃO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS	OBSERVAÇÕES
INVESTIMENTO	Gerenciamento	Custos resultantes das atividades necessárias ao gerenciamento do programa/projeto na fase de investimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de reuniões, inspeções, visitas técnicas; - Material de consumo e permanente adquirido para esse fim com recursos do programa/projeto; - Contratação de serviços, consultorias; e - Viagens, reuniões, taxas e impostos, etc. 	Estes custos são obtidos principalmente na equipe do programa ou projeto.
	Treinamento/capacitação	Custos resultantes das atividades de treinamento e capacitação inicial de pessoal para entregar e/ou implantar o projeto.	<ul style="list-style-type: none"> - Custos da aquisição dos produtos enquadrados nos acrônimos "P" (Pessoal), "E" (Educação) e "A" (Adestramento) do DOAMEPI; e - Formação inicial dos militares que irão operar e/ou manter os SMEM (técnicos, operadores, atiradores, toda ordem de recursos humanos necessários). 	-
	Transporte e Armazenagem Inicial	Custos resultantes das atividades de transporte e armazenagem inicial para entrega e/ou implantação do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> - Entrega dos SMEM nas OM; - Importação dos SMEM; e - Espera no porto para despacho aduaneiro, etc. 	-
	Manuais Técnicos	Custos resultantes das atividades necessárias para a elaboração e aquisição dos Manuais Técnicos.	<ul style="list-style-type: none"> - Custos para a realização de reuniões, visitas técnicas; - Material de consumo e permanente adquirido para esse fim com recursos do programa/projeto; - Contratação de serviços e consultorias para a realização dos manuais; e - Viagens, reuniões, taxas e impostos, etc. 	-
	Infraestrutura	Custos resultantes das atividades necessárias para a realização de obras de engenharia na fase de investimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Equipamentos, maquinários, matéria prima, material de consumo, material permanente para as reformas e construção das instalações; - Custos para a realização de inspeções, visitas técnicas; - Contratação de serviços e consultorias; e - Viagens, reuniões, taxas e impostos, etc. 	-
	Testes	Custos resultantes das atividades necessárias para a realização dos testes de recebimento e experimentação doutrinária durante a fase de investimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Custos para a realização de reuniões, inspeções, visitas técnicas; - Material de consumo e permanente adquirido para esse fim com recursos do programa/projeto; - Contratação de serviços e consultorias para a realização dos testes; e - Viagens, reuniões, taxas e impostos, etc. 	Estes custos são obtidos principalmente por consulta ao DCT e COTER.
	Instalações de Apoio	Custos resultantes das atividades de aquisição advindo da Instalação e Operação da infraestrutura de apoio à fase de investimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de uma estrutura de informática; - Construção ou adaptação de estruturas permanentes; e - Aquisição de tendas, banheiros químicos, sistema de ar-condicionado. 	Estes custos são obtidos principalmente por consulta ao DEC.
	Equipamento de Apoio	Custos resultantes das atividades de aquisição dos equipamentos e instrumentos para Apoio à fase de investimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de equipamentos de testes e ensaios; e - Aquisição de mobiliário e equipamentos para instalações de apoio. 	-

CATEGORIAS	CUSTOS-PADRÃO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS	OBSERVAÇÕES
INVESTIMENTO	Aquisição de SMEM	Custos resultantes das aquisições dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (Lote Piloto e Produção seriada).	- Custos da aquisição dos produtos enquadrados no acrônimo "M" (Material) do DOAMEPI; e - Nesta fase enquadram-se as aquisições dos SMEM que serão entregues pelo projeto.	-

3. Custos-Padrão constituintes da Categoria de Operação e Apoio (O&A)

CATEGORIAS	CUSTOS-PADRÃO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS	OBSERVAÇÕES
OPERAÇÃO E APOIO (O&A)	Terceirização e Mão-de-Obra contratada	Custos resultantes das atividades de contratação de Mão-de-Obra ou empresa para a operação e apoio do SMEM ou gestão do projeto.	- Contratação de especialista para realizar a manutenção de um SMEM; - Contratação de pessoal realizar serviço de transporte; e - Contratação de empresa para prestar SLI.	-
	Logística do Material	Custo de manutenção (preventiva e corretiva) e suprimento (COL, peças de reposição, munição, etc) para a utilização do SMEM na atividade de preparo.	- Custos de peças de reposição para realização de manutenção preventiva e corretiva; - Custo de serviços de manutenção contratados pelas OM de apoio; - Custo do suprimento de insumos necessários à manutenção preventiva; - Custo de manutenção dos equipamentos de teste, ferramental e instalações de manutenção específicos para os SMEM; e - Custo de manutenção de depósitos de suprimento específicos do Prg/Pjt (paióis, depósitos de peças de reposição, etc).	Custos para a atividade de emprego não serão incluídos neste cálculo, sendo objeto de metodologia própria.
	Manutenção da Infraestrutura	Custo de manutenção (preventiva e corretiva) e funcionamento (água, luz, telefone, etc) das instalações geridas pelo Pgr/Pjt.	-	Somente custos diretamente ligados aos Prg/Pjt.
	Educação	Custo das atividades específicas do Prg/Pjt desenvolvidas pelo Sistema de Ensino.	- Cursos de capacitação; e - Manutenção da infraestrutura de ensino voltada para o Prg/Pjt.	Somente computar os custos de cursos específicos para o Prg/Pjt.
	Instrução/Adestramento	Custo das atividades específicas do Prg/Pjt desenvolvidas pelo SIMEB.	- Treinamentos específicos para SMEM ou equipamentos entregues pelo Prg/Pjt; e - Custo de manutenção de simuladores específicos para o Prg/Pjt.	-
	Documentação Técnica	Custo para a produção, atualização e distribuição de documentação técnica.	- Custo de manuais técnicos e catálogos.	-
	Instalações de Apoio	Custos resultantes das atividades de aquisições advindo da instalação e operação da infraestrutura de apoio à fase de investimento.	- Aquisição de uma estrutura de informática; - Construção ou adaptação de estruturas permanentes; e - Aquisição de tendas, banheiros químicos, sistema de ar-condicionado.	Estes custos são obtidos principalmente por consulta ao DEC.
	Equipamento de Apoio	Custos resultantes das atividades de aquisição dos equipamentos e instrumentos para apoio à fase de investimento.	- Aquisição de equipamentos de testes e ensaios; e - Aquisição de mobiliário e equipamentos para instalações de apoio.	-

Observação:

Por uma questão de maturidade gerencial, neste momento os Custos-Padrão constituintes da Categoria Desfazimento não serão computados.

PORTARIA Nº 098-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020

Atribui Número de Código para o Módulo do Destacamento da SPIMA/6.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Destacamento da SPIMA/6 (Dest SPIMA/6), com sede na cidade de Salvador-BA, o número de código de 04471-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 099-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020

Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Destacamento da SPIMA/6.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Complemento do Destacamento da SPIMA/6 (Cmpl Dest SPIMA/6), com sede na cidade de Salvador-BA, o número de código de 04478-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 100-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020

Atribui Número de Código para o Módulo do Destacamento da SPIMA/7.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Destacamento da SPIMA/7 (Dest SPIMA/7), com sede na cidade de Recife-PE, o número de código de 04473-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 101-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020

Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Destacamento da SPIMA/7.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Complemento do Destacamento da SPIMA/7 (Cmpl Dest SPIMA/7), com sede na cidade de Recife-PE, o número de código de 04474-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 102-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020

Atribui Número de Código para o Módulo do Destacamento da SPIMA/10.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Destacamento da SPIMA/10 (Dest SPIMA/10), com sede na cidade de Fortaleza-CE, o número de código de 04475-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103-EME, DE 18 DE MAIO DE 2020

Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Destacamento da SPIMA/10.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Complemento do Destacamento da SPIMA/10 (Cmpl Dest SPIMA/10), com sede na cidade de Fortaleza-CE, o número de código de 04476-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 049-SEF, DE 21 DE MAIO DE 2020

Cassa a autonomia administrativa da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, concede-lhe semiautonomia administrativa e a vincula ao 3º Centro de Telemática de Área.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas "h" e "i" do inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, combinado com a Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2020, da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (2ª ICFEx), CODOM 06202-6 – CODUG 160497, com sede na cidade de São Paulo-SP, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2021, à 2ª ICFEx, CODOM 06202-6, exclusivamente para a execução da gestão patrimonial e a geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-a para os demais fins administrativos ao 3º Centro de Telemática de Área (3º CTA), CODOM 01534-7 – CODUG 160486, ambas com sede na cidade de São Paulo-SP.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Alterar a Portaria nº 6-SEF, de 4 de abril de 2008, no que se refere à concessão de autonomia administrativa à 2ª ICFEx.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de julho de 2020.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 090-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020

Altera o quadro do inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 81-DGP, de 5 de maio de 2020, que fixa, para os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e os subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos, o número de vagas para as promoções em 1º de junho de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso III, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Portaria nº 322-EME, de 17 de agosto de 2017 e na Portaria nº 100-EME, de 7 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o quadro de vagas do inciso II do art. 1º da Portaria nº 81-DGP, de 5 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" II -

QMS	Número de vagas para as promoções ao posto de 2º Tenente:
-----	-----
Intendência	20
-----	-----
TOTAL	455

“(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 094-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020

Altera o quadro do inciso I do art. 1º da Portaria nº 82-DGP, de 5 de maio de 2020, que fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de junho de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela

Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Portaria nº 322-EME, de 17 de agosto de 2015 e na Portaria nº 100-EME, de 7 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o quadro do inciso I do art. 1º da Portaria nº 82-DGP, de 5 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I -

QMS	Número de vagas para as promoções às graduações de		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
Infantaria	144	118	2
Cavalaria	43	53
Artilharia
.....
Intendência	35
Manutenção de Viatura Auto	46	1
Manutenção de Armamento	20	1
Manutenção de Comunicações	20,
Aviação - Apoio	1
Músico	141
TOTAL	531	603	4

“(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 115-DECEX, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 250-DECEX, de 30 de setembro de 2019, que aprovou as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música (IRPSM/CEMM – EB60-IR-22.001), 3ª Edição, 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os art. 11, 15, 23, 24, 35, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85, da Portaria nº 250-DECEX, de 30 de setembro de 2019, que aprovou as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música (IRPSM/CEMM – EB60-IR-22.001), 3ª Edição, 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

".....

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

(.....)

Seção III Do Relacionamento

(.....)

Art. 11. A Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentação, por meio do DGP (DGP/DCEM) publicará a relação de candidatos inscritos e a autorização de deslocamento, para a EsSLog, dos candidatos designados à matrícula para a realização do CEMM.

CAPÍTULO III DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Da Constituição do Processo Seletivo

Art. 15. A EsSLog preparará e enviará o EI do PS/CEMM, elaborado de acordo com a base bibliográfica sugerida como fonte de consulta para o estudo do candidato, atendendo às seguintes condições:

I - a EsSLog remeterá as provas e a Ordem de Serviço (OS), destinadas à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), às OM dos candidatos;

(.....)

IV - será realizado nas OM dos candidatos;

(.....)

Seção IV Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual (EI), da sua Organização, Datas e Horários

Art. 23. A aplicação do Exame Intelectual será realizada nas instalações da própria Organização Militar (OM) do candidato ou em locais sob sua responsabilidade, em data e horário estabelecidos no Calendário Anual do PS/CEMM. Cada prova terá duração de até 4 (quatro) horas.

Art. 24. Nenhum candidato realizará, sob qualquer alegação, a prova em dia e/ou horário diferenciados dos demais candidatos, conforme prescrito no Calendário Anual do PS/CEMM.

(.....)

Seção VII Da Aplicação da prova

Art. 35. Em cada local de prova, a aplicação será conduzida por uma CAF, constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas por meio de Portaria específica do DECEX, e nomeada pelo Comandante (Cmt) da OM do candidato.

(.....)

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES/SOLICITAÇÕES DAS/ÀS PARTES ENVOLVIDAS

Seção I
Das Atribuições do Sistema de Educação e Cultura do Exército

Art. 67. Atribuições do DECEX:

(.....)

IV - enviar ao DGP a relação final dos candidatos inscritos no PS/CEMM, por OM, para fins de publicação no Adt Bol DCEM;

(.....)

Art. 68. Atribuições da DETMil:

(.....)

III - remeter ao DECEX a relação final dos candidatos inscritos no PS/CEMM, por OM, para fins de publicação no Adt Bol DCEM;

(.....)

Art. 69. Atribuições da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog):

(.....)

II - sobre o PS/CEMM:

a) enviar à DETMil a relação final dos candidatos inscritos no PS/CEMM, por OM, para fins de publicação no Adt Bol DCEM;

b) elaborar e remeter às OM dos candidatos as provas escritas e as instruções necessárias aos trabalhos das CAF;

(.....)

Art. 70. Atribuições ao Centro de Educação a Distância do Exército (CEADEx):

(.....)

III - ao final do prazo destinado às inscrições, remeter à EsSLog uma planilha em "**Excel**" (ou em programa similar do **BR Office**), contendo todos os candidatos inscritos no PS/CEMM, os que por ventura solicitaram cancelamento da inscrição e os respectivos dados dos candidatos; e

(.....)

Seção II **Das Atribuições a Outros Órgãos**

Art. 71. Atribuições do DGP:

(.....)

V - autorizar e custear os deslocamentos dos candidatos designados para a matrícula no CEMM; e

(.....)

Art. 73. Atribuições das OM do(s) candidato(s):

(.....)

II - adotar as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do processo seletivo, conforme estas IR, o Calendário Anual do PS/CEMM e as instruções complementares da EsSLog, particularmente no que tange à preparação do local do EI;

III - nomear as respectivas CAF para a aplicação das provas do EI do PS/CEMM;

IV - orientar os candidatos quanto aos locais das provas e demais medidas administrativas necessárias;

V - passar o candidato à disposição do DECEX, nas condições desta Portaria e de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual;

VI - informar ao DGP e à EsSLog os nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, de acordo com o Calendário Anual;

VII - informar ao DGP e à EsSLog, em caráter de urgência, a qualquer momento antes do PS/CEMM, o(s) caso(s) em o candidato deixar de atender às exigências constantes do art. 4º destas IR;

VIII - informar à EsSLog, se for o caso, qualquer situação em que o candidato tenha incorrido, após a Inscrição, até a matrícula, que o impossibilite de ser matriculado no curso;

IX - receber os requerimentos dos desistentes e fazer as publicações necessárias;

X - conduzir as sindicâncias disciplinares e administrativas nos casos de inaptidão ou adiamento por motivo de saúde; e

XI - apurar o motivo das faltas de seus comandados ao EI, tomando as providências julgadas necessárias.

Seção III **Das Atribuições do Candidato**

Art. 74. Atribuições do candidato:

I - realizar a inscrição para o PS/CEMM via sítio Portal de Educação do Exército (sítio <http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico>);

II - manter os dados atualizados junto ao Portal de Educação do Exército, conforme o banco de dados do DGP, particularmente quanto ao nome completo, número de identidade militar,

e-mail pessoal, graduação atual, data da promoção a Subtenente Músico ou a 1º Sargento Músico e OM a que pertence;

III - solicitar à sua OM que entre em contato com o DGP/DCEM e com a EsSLog, caso o seu nome não conste na relação de candidatos inscritos, conforme o inciso III do art. 71 destas IR;

IV - comparecer no local de prova no dia e no horário previstos; e

V - solicitar à EsSLog o cancelamento da inscrição ao PS ou o trancamento da Matrícula para o CEMM, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do PS/CEMM.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas para a Realização do Processo Seletivo

Art. 75. As despesas com passagens e diárias, relativas ao processo seletivo, ficarão a cargo do DGP, apenas para os designados à matrícula no CEMM.

Seção II

Das Prescrições Finais

Art. 76. O ano da realização do PS/CEMM e o ano da matrícula na EsSLog serão regulados pela Portaria do DECEX que aprova o Calendário Anual do PS/CEMM.

Art. 77. Os eventos relacionados nas presentes IR serão desenvolvidos de acordo com o Calendário Anual aprovado pelo DECEX, que definirá todas as etapas do PS/CEMM e do CEMM.

Art. 78. O candidato ao PS/CEMM passará à disposição do DECEX pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, antecedentes à data da realização da última prova do EI. A passagem à disposição deverá ser publicada em Boletim Interno da OM, por seu Cmt, Ch ou Dir, conforme o Calendário Anual do PS/CEMM.

Parágrafo único. O candidato terá direito a passar à disposição do DECEX, **no máximo, em 2 (duas) oportunidades, consecutivas ou não**, independentemente do número de processos seletivos em que se inscrever. Caberá aos Cmt, Ch ou Dir, controlar e fiscalizar tal procedimento.

Art. 79. Toda correspondência endereçada à EsSLog, relativa a qualquer candidato da QMS Músico ao PS/CEMM, deverá ser enviada via canal de comando e fazer referência à OM, à graduação, ao número de identidade militar e ao nome completo.

Art. 80. As provas do EI serão realizadas nas OM dos candidatos.

Art. 81. As CAF e os candidatos deverão, sistematicamente, acessar o Portal de Educação do Exército (sítio <http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico>), a fim de tomar conhecimento de possíveis informações e/ou orientações que possam ser divulgadas pela EsSLog, acerca do PS e da matrícula ao CEMM.

Art. 82. Os casos omissos às presentes IR serão solucionados pela EsSLog, pela DETMil ou pelo DECEX, conforme suas competências e o grau de complexidade de cada caso." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 116-DECEX, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 251-DECEX, de 30 de setembro de 2019, que aprovou o Calendário Anual do Processo Seletivo, da Matrícula e da Realização do Curso de Especialização em Mestre de Música em 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 251-DECEX, de 30 de setembro de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO, DA MATRÍCULA E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MESTRE DE MÚSICA EM 2020

(.....)

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PS/CEMM/2020

Nº de ordem	Responsável		Evento	Prazo	
	DE	PARA		DE	PARA
...
10	RM/DE (Gu Exm)	OM dos Candidatos	Informação à EsSLog a respeito da composição das CAF para aplicação das provas do PS/CEMM/2020, informando número do telefone e e-mail dos integrantes.	17 FEV 20	22 MAIO 20
11	EsSLog		Remessa das provas e das instruções (Ordem de Serviço) de aplicação do PS/CEMM/2020.	21 FEV 20	5 JUN 20
12	OM dos Candidatos Candidatos		Passagem do candidato à disposição do DECEX por 30 (trinta) dias, visando à preparação para o PS/CEMM/2020.	De 26 FEV 20 a 26 MAR 20 (inclusive)	De 10 JUN 20 a 9 JUL 20 (inclusive)
13	RM/DE (Gu Exm) CAF	OM dos Candidatos CAF	Data limite para a alteração da CAF e informar "UU" o número do telefone e e-mail dos integrantes da CAF à EsSLog, caso haja alteração.	6 MAR 20	10 JUN 20
14	RM/DE (Gu Exm) CAF	OM dos Candidatos CAF	Informação "UU" à EsSLog, por DIEx, acusando o recebimento dos malotes (via Correios), contendo as instruções e as provas(EI) do PS/CEMM/2020.	6 MAR 20	10 JUN 20
15	EsSLog		Nomeação das Equipes de Auditoria e de Correção das provas (EI) do PS/CEMM.	13 MAR 20	10 JUN 20

Nº de ordem	Responsável		Evento	Prazo	
	DE	PARA		DE	PARA
16	Candidatos (Gu Exm) CAF	Candidatos OM dos Candidatos CAF	Realização da prova de Conhecimentos Musicais Gerais do PS/CEMM/2020.	23 MAR 20	6 JUL 20
17			Realização da prova de Instrumentação do PS/CEMM/2020.	24 MAR 20	7 JUL 20
18			Realização da prova de Canto Modulante do PS/CEMM/2020.	25 MAR 20	8 JUL 20
19			Realização da prova de Transcrição do PS/CEMM/2020.	26 MAR 20	9 JUL 20
20			Remessa à EsSLog das provas escritas do PS/CEMM/2020 e informação à EsSLog, por DIEx, dos códigos de rastreamento dos malotes "UU".	27 MAR 20	10 JUL 20
21	EsSLog e CEADEx		Divulgação do gabarito das provas, no sítio da EsSLog na Internet e no sítio Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico).	6 ABR 20	20 JUL 20
22	Candidato		Pedido de interposição de recurso contra as respostas do gabarito das provas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua divulgação.	Até 8 ABR 20 (inclusive)	Até 22 JUL 20 (inclusive)
23	EsSLog		Resultado dos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito das provas, enviado para o e-mail do candidato.	Até 17 ABR 20	Até 31 JUL 20
24	EsSLog		Auditoria e correção das provas escritas do PS/CEMM/2020 e informação desse resultado à DETMil.		
25	EsSLog		Publicação em BI, remessa à DETMil e disponibilização do resultado dos aprovados e classificados e aprovados e não classificados, dentro do número de vagas estipuladas pelo EME, na página da EsSLog na Internet e no sítio Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico).	Até 30 ABR 20	Até 19 AGO 20
26	EsSLog		Envio à DETMil da relação de músicos solicitados para apoiar o CEMM/2020.		
27	DETMil		Informação ao DECEX sobre os resultados das provas escritas do PS/CEMM/2020.	Até 7 MAIO 20	Até 24 AGO 20
28			Envio ao DECEX da relação de músicos solicitados para apoiar o CEMM/2020.		
29	DECEX		Informação ao DGP sobre os resultados das provas escritas do PS/CEMM/2020.	Até 14 MAIO 20	Até 28 AGO 20
30			Envio ao Comando Militar do Leste (CML) da relação de músicos solicitados para apoiar o CEMM/2020.		

Nº de ordem	Responsável		Evento	Prazo	
	DE	PARA		DE	PARA
31	OM dos Candidatos Candidatos		Solicitar, por uma única vez, em caráter excepcional, o adiamento da matrícula conforme previsto nas IRPSM/CEMM.	Até 19 MAIO 20	Até 28 AGO 20
32	EsSLog		Solução da solicitação do candidato, em caráter excepcional, do adiamento da matrícula e informar a OM do solicitante e ao DGP, via canal de comando.	Até 26 MAIO 20	Até 31 AGO 20
33			Solicitação ao DGP, via canal de comando, a respeito da possibilidade de se convocar o próximo militar majorado da relação de aprovado e não classificado, com maior grau, observando criteriosamente a data de início do CEMM.	Até 1º JUN 20	Até 31 AGO 20
34			Envio de mensagem de caráter pessoal, via e-mail/via Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico), aos candidatos reprovados, com os resultados de todas as provas por eles realizadas.		Até 4 SET 20
35	DGP	Publicação da autorização para deslocamento dos militares designados para a realização do CEMM/2020, na EsSLog.	5 JUN 20	4 SET 20	
36	CML	Designação dos músicos solicitados pela EsSLog para comporem a banda de música daquela Escola, que funcionará, em apoio, durante o CEMM/2020.			
37	EsSLog Alunos		Apresentação na EsSLog dos militares designados para matrícula no CEMM/2020 e dos músicos designados para comporem a banda de apoio.	6 AGO 20	1º OUT 20
38			Realização do CEMM/2020.	10 AGO 20 a 25 SET 20	5 OUT 20 a 20 NOV 20
39	EsSLog		Remessa à DETMil dos resultados do CEMM/2020.	7 OUT 20	4 DEZ 20
40			Cadastro das notas finais do CEMM/2020 na ficha do SiCaPEX dos Alunos.	14 OUT 20	4 DEZ 20
41			Remessa ao DECEX dos resultados do CEMM/2020.		11 DEZ 20
42	DECEX	Remessa ao DGP do resultado do CEMM/2020.	21 OUT 20	18 DEZ 20	
43	DGP/DCEM		Publicação do resultado dos militares que realizaram o CEMM/2020.	30 OUT 20	24 DEZ 20

"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117-DECEX, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 033-DECEX, de 13 de fevereiro de 2020, que aprovou as Instruções Reguladoras do Exame de Habilitação Artístico-Musical a Primeiro Sargento Músico e a Segundo Sargento Músico (IR/EHAM – EB60-IR-22.003).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os art. 11, 14, 17, 23, 33, 34, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 71, da Portaria nº 033-DECEX, de 13 de fevereiro de 2020, que aprovou as Instruções Reguladoras do Exame de Habilitação Artístico-Musical a Primeiro Sargento Músico e a Segundo Sargento Músico (IR/EHAM – EB60-IR-22.003), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

(.....)

**Seção III
Do Relacionamento**

(.....)

Art. 11. O DGP/DCEM publicará a relação de candidatos inscritos para a realização das provas.

(.....)

**CAPÍTULO III
DO EXAME DE HABILITAÇÃO**

**Seção I
Da Constituição do Exame de Habilitação Artístico-Musical**

Art. 14. O EHAM1 e o EHAM2 serão realizados anualmente em 2 (duas) fases. A 1ª Fase ocorrerá na OM do candidato e a 2ª Fase será na sede da Região Militar/Divisão de Exército (RM/DE) à qual estiver vinculada ou subordinada a OM do candidato, de acordo com o Calendário Anual aprovado pelo DECEX.

(.....)

Art. 17. A 1ª Fase dos EHAM terá caráter eliminatório, cuja prova escrita sobre os assuntos constantes dos referidos ANEXOS A e B será realizada na OM dos candidatos, conforme o número de inscritos em cada uma delas.

(.....)

CAPÍTULO III DO EXAME DE HABILITAÇÃO

(.....)

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais de Aplicação do EHAM, da sua Organização, das Datas e dos Horários

Art. 23. A aplicação dos EHAM, 1ª Fase, será realizada nas instalações da própria OM do candidato ou em locais sob sua responsabilidade, em data e horário estabelecidos no Calendário Anual, aprovado pelo DECEX. A prova escrita dos EHAM terá duração de até 4 (quatro) horas.

(.....)

Seção V

Da Aplicação da 1ª Fase

Art. 33. Em cada local de prova, a aplicação será conduzida por uma CAF, constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), e nomeada pelo Comandante (Cmt) da OM em que estiver servindo o candidato.

(.....)

Art. 34. As CAF, nomeadas para a realização da 1ª Fase do EHAM, deverão ser compostas por 3 (três) oficiais, sendo um destes um capitão, presidente da CAF.

Parágrafo único. Nenhum militar músico poderá participar da CAF responsável pela 1ª Fase do EHAM. Em caso de dúvida, a consulta deverá ser feita ao Chefe da Seção de Concursos e Admissão da EsSLog, cujo contato será fornecido por ocasião da remessa, pela EsSLog, das instruções particulares, que estarão junto às provas.

(.....)

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES/SOLICITAÇÕES DAS/ÀS PARTES ENVOLVIDAS

Seção I

Das Atribuições do Sistema de Educação e Cultura do Exército

Art. 61. Atribuições do DECEX:

(.....)

III - encaminhar ao DGP as relações dos candidatos (**publicação em BI e relação editável**), recebidas da DETMil, para publicação em Aditamento da DCEM (Adt Bol DCEM):

a) que tiverem sua inscrição homologada;

b) aprovados no final da 1ª Fase dos EHAM, com fins de autorização para deslocamento; e

(.....)

Art. 62. Atribuições da DETMil:

(.....)

III - remeter ao DECEX, para informação ao DGP, a relação de inscritos, com a respectiva OM de exame, recebida da EsSLog; e

(.....)

Art. 63. Atribuições da EsSLog:

(.....)

II - em relação aos EHAM:

a) enviar à DETMil a relação final dos candidatos inscritos nos EHAM, com a respectiva OM de exame, para encaminhamento ao DECEX, de forma que seja publicada a relação de inscritos e a autorização para deslocamento dos candidatos, aprovados na 1ª Fase, em aditamento da DCEM;

b) elaborar e remeter as provas escritas dos EHAM – 1ª Fase à OM do candidato, junto às instruções necessárias à sua aplicação;

c) elaborar e remeter as provas práticas e de Percepção Musical dos EHAM – 2ª Fase à RM/DE em que a OM do candidato estiver vinculada ou subordinada, junto às instruções necessárias à sua aplicação.

(.....)

Art. 64. Atribuições do Centro de Educação a Distância do Exército (CEADEx):

(.....)

III - ao final do prazo destinado às inscrições, remeter à EsSLog uma planilha em "**Excel**" (ou em programa similar do **BR Office**), contendo todos os candidatos inscritos nos EHAM e os seus respectivos dados; e

(.....)

Seção II Das Solicitações a Outros Órgãos

Art. 65. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal:

(.....)

III - publicar no Adt Bol DCEM a relação dos candidatos inscritos nos EHAM, por OM;

IV - autorizar e custear os deslocamentos dos candidatos aprovados na 1ª Fase dos EHAM, de suas OM para as Gu Exm, para a realização das provas da 2ª Fase.

(.....)

Art. 66. Atribuições das RM/DE:

I - nomear as respectivas CAF e designar os locais para as provas prática e de percepção musical dos EHAM – 2ª Fase.

(.....)

III - convocar, via documento oficial, os candidatos relacionados para a realização das provas prática e de percepção musical dos EHAM – 2ª Fase;

IV - coordenar a aplicação das provas prática e de percepção musical dos EHAM – 2ª Fase;
e

V - remeter à EsSLog as atas com o resultado da prova prática e da prova de percepção musical, para apuração da nota final.

Art. 67. Atribuições das OM dos candidatos:

(.....)

V - nomear as respectivas CAF e designar os locais para as provas escritas dos EHAM – 1ª Fase;

VI - providenciar que os candidatos transferidos após a remessa das provas para as OM **realizem-nas na OM anterior à sua transferência;**

VII - apurar o motivo das faltas de seus comandados aos EHAM, tomando as providências julgadas necessárias; e

VIII - remeter à EsSLog as provas escritas aplicadas, para correção, bem como o respectivo relatório.

Seção III Das Atribuições do Candidato

Art. 68. Atribuições do candidato:

(.....)

III - solicitar ao Cmt EsSLog, via requerimento, **dentro do prazo previsto no Calendário Anual dos EHAM**, se for o caso, a mudança de Gu Exm para a 2ª Fase;

(.....)

V - solicitar à sua OM, se for o caso, para que seja providenciado o pagamento dos valores referentes à apresentação na Gu Exm mais próxima à Gu de origem para realização do EHAM, 2ª Fase; e

(.....)

Parágrafo único. **O candidato transferido após a publicação das inscrições deverá realizar as provas da 1ª Fase em suas OM de origem e as provas da 2ª Fase na Gu Exm anterior à sua transferência.**

(.....)

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(.....)

Art. 71. As provas dos EHAM serão realizadas da seguinte forma:

I - 1ª Fase na OM do candidato; e

II - 2ª Fase nas sedes dos Comandos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª RM e das 1ª, 3ª e 5ª DE, conforme as inscrições efetuadas pelos candidatos para cada Gu Exm, dentro do prazo constante do Calendário Anual aprovado pelo DECEX.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118-DECEX, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 034-DECEX, de 13 de fevereiro de 2020, que aprovou o Calendário Anual dos Exames de Habilitação Artístico-Musical a 1º Sargento Músico (EHAM1) e a 2º Sargento Músico (EHAM2) no ano de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 034-DECEX, de 13 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CALENDÁRIO ANUAL DOS EXAMES DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º SARGENTO MÚSICO (EHAM1) E A 2º SARGENTO MÚSICO (EHAM2), EM 2020

(.....)

2. CALENDÁRIO ANUAL

Nº de ordem	Responsável		Evento		Prazo
	DE	PARA	DE	PARA	
...
5	EsSLog		Enviar à DETMil a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para os EHAM, por Gu Exm, para publicação no Adt Bol DCEM e autorização para deslocamento.	Enviar à DETMil a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para os EHAM, por Gu Exm, para publicação no Adt Bol DCEM.	Até 25 MAIO 20
6	DETMil		Enviar ao DECEX a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para os EHAM, por Gu Exm, para publicação no Adt Bol DCEM e autorização para deslocamento.	Enviar ao DECEX a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para os EHAM, por Gu Exm, para publicação no Adt Bol DCEM.	Até 29 MAIO 20
7	DECEX		Enviar ao DGP a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para os EHAM, por Gu Exm, para publicação no Adt Bol DCEM e autorização para deslocamento.	Enviar ao DGP a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para os EHAM, por Gu Exm, para publicação no Adt Bol DCEM.	Até 4 JUN 20
8	RM/DE	OM do candidato	Designação da CAF para aplicação das provas escritas dos EHAM, informando o nome de seu presidente e a OM de realização das avaliações à EsSLog.	Designação da CAF para aplicação das provas escritas dos EHAM, informando o nome de seu presidente à EsSLog.	
9	DGP		Publicação, no Adt Bol DCEM, da relação dos candidatos inscritos nos EHAM, por Gu Exm, e da autorização para deslocamento.	Publicação, no Adt Bol DCEM, da relação dos candidatos inscritos nos EHAM, por Gu Exm.	Até 5 JUN 20
10	EsSLog		Remessa das instruções para aplicação dos EHAM às sedes das RM/DE e remessa da relação de candidatos inscritos e das provas dos EHAM – 1ª Fase às Gu de Exame.	Remessa das instruções para aplicação dos EHAM e remessa da relação de candidatos inscritos e das provas dos EHAM – 1ª Fase às OM dos candidatos.	
11	RM/DE (Gu Exm)	OM do candidato	Data limite para a alteração da CAF e informação desta alteração à EsSLog.		Até 10 JUN 20
12			Informação à EsSLog, via DIEx, a respeito do recebimento dos malotes contendo as provas dos EHAM – 1ª Fase.		Até 19 JUN 20
13			Aplicação das provas dos EHAM – 1ª Fase.		7 JUL 20
...
15	RM/DE (Gu Exm)	OM do candidato	Remessa à EsSLog das provas dos EHAM – 1ª Fase.		8 JUL 20
...

ANEXO A
RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL
A 1º SARGENTO MÚSICO (EHAM1)

1. EHAM1 – 1ª FASE

De:

Prova Escrita realizada na Gu Exm:

(.....)

Para:

Prova Escrita realizada na OM do candidato:

(.....)

ANEXO B
RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE 2º SARGENTO
CORNETEIRO/CLARIM A 2º SARGENTO MÚSICO (EHAM2)

1. EHAM2 – 1ª Fase

De:

Prova Escrita realizada na Gu Exm:

(.....)

Para:

Prova Escrita realizada na OM do candidato:

(.....)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 119-DECEX, DE 20 DE MAIO DE 2020

Aprova o Manual de Ensino Operação de Transposição de Obstáculos Artificiais (EB60-ME-13.302), 1ª Edição, 2020, e dá outra providência.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Ensino Operação de Transposição de Obstáculos Artificiais (EB60-ME-13.302), 1ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: por força da Portaria nº 274-EME, de 10 SET 19, que aprovou a Diretriz para o Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre para o ano de 2020 (EB20-D-03.011), publicada no BE nº 38-19, os ME, MT e VM elaborados e aprovados pelos ODS e OADI devem ser considerados para aplicação em toda a Força Terrestre, observados os incisos III e IV do art. 16 das Instruções Gerais do SIDOMT (EB10-IG-01.005).

O manual encontra-se disponibilizado no Portal de Doutrina do DECEX, Área de Trabalho Assuntos Gerais/ Manuais Publicados pelo DECEX, no endereço eletrônico www.doutrina.decex.eb.mil.br.

PORTARIA Nº 122-DECEX, 22 DE MAIO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão, para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/QC-CF/CM – EB60-IR-16.001), 1ª Edição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/QC-CF/CM – EB60-IR-16.001), 1ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 112-DECEX de 21 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão, para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/QC-CF/CM – EB60-IR-16.001), 1ª Edição, encontram-se disponíveis na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** ([http://www.sgex.eb.mil.br/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos](http://www.sgex.eb.mil.br/Boletim/Boletim%20do%20Ex%C3%A9rcito/Separatas%20e%20Anexos)).

PORTARIA Nº 123-DECEX, DE 22 DE MAIO DE 2020

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2020 para matrícula em 2021 nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2020 para matrícula em 2021 nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 113-DECEX, de 21 de maio de 2019.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2020 PARA MATRÍCULA EM 2021 NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR E NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CAPELÃES MILITARES, NA ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E NA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO.

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão (CA) em 2020 para matrícula em 2021 nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Capelães Militares, a funcionarem na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX) e na Escola de Saúde do Exército (EsSEX).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 347-EME, de 8 NOV 19 – Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCE-EB/2021).

b. Portaria nº 122-DECEX, de 22 MAIO 20 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão para Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Capelães Militares, na EsFCEX e na EsSEX (IRCAM/CFO/QC e CF/CM – EB60-IR-16.001).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da taxa de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO - 2020

Evento	Responsável	Atividade	Prazo
1	EsFCEx	Envio da proposta de Edital do CA para aprovação da Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil).	1º JUN 20
2	DESMil	Aprovação da proposta de Edital do CA e autorização para publicação em Diário Oficial da União (DOU).	Até 8 JUN 20
3	EsFCEx	Envio do Edital do CA para publicação no DOU.	Até 15 JUN 20
4	EsFCEx	Disponibilização do Edital do CA no seguinte endereço eletrônico: www.esfcex.eb.mil.br .	Até 16 JUN 20
5	Centro de Comunicação Social do Exército	Divulgação do CA.	16 JUN 20 a 5 AGO 20
6	Comandos Militares de Área Guarnições de Exame	Divulgação do CA em suas respectivas sedes.	
7	Todos os Candidatos EsFCEx	Período das inscrições.	Das 10h00m de 17 JUN 20 às 15h00m de 5 AGO 20 (horário de Brasília)
8	Todos os Candidatos	Solicitação da isenção da taxa de inscrição.	17 a 19 JUN 20
9	EsFCEx	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	29 JUN 20
10	Todos os Candidatos	Recurso contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 1º JUL 20
11	Guarnições de Exame	Nomeação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) para o Exame Intelectual e informação dos dados dos respectivos presidentes e membros.	Até 10 JUL 20
12	Organização Militar Sede de Exame	Informação à EsFCEx do endereço completo e telefone do local para a realização do Exame Intelectual, do total de salas disponibilizadas, bem como da quantidade de carteiras existentes.	Até 10 JUL 20
13	EsFCEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 15 JUL 20
14		Remessa das Instruções à Comissão de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual às Guarnições de Exame.	Até 31 JUL 20
15		Remessa de orientação às Guarnições de Exame e às Organizações Militares Sede de Exame quanto às providências para a realização do Exame Intelectual.	
16	Todos os Candidatos	Pagamento da taxa de inscrição.	Até 5 AGO 20
17		Solicitação de alteração dos dados cadastrais informados no momento da inscrição no CA.	
18	EsFCEx	Divulgação da lista de candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição.	Até 12 AGO 20
19	Todos os Candidatos	Recurso contra o indeferimento da inscrição por não pagamento da taxa de inscrição.	Até 14 AGO 20
20	EsFCEx	Respostas aos pedidos de recurso contra o indeferimento da inscrição por não pagamento da taxa de inscrição.	Até 19 AGO 20
21		Divulgação da lista de candidatos que obtiveram deferimento ou indeferimento do pagamento da taxa de inscrição.	Até 20 AGO 20
22		Informação às Guarnições de Exame sobre a quantidade de candidatos inscritos nas Organizações Militares Sede de Exame.	Até 21 AGO 20
23		Cadastramento dos Presidentes de Comissões e Aplicação e Fiscalização no sistema do CA.	

Evento	Responsável	Atividade	Prazo
24	Todos os Candidatos	Impressão do Cartão de Confirmação da Inscrição/Cartão Informativo.	De 1º a 13 SET 20
25	EsFCEEx	Elaboração, impressão e remessa às Guarnições de Exame, das provas e demais materiais necessários à aplicação do Exame Intelectual.	Até 9 SET 20
26	Representante da EsFCEEx	Orientações do representante aos integrantes da Comissão de Aplicação e Fiscalização.	10 a 12 SET 20
27	Comissão de Aplicação e Fiscalização	Ensaio geral para a aplicação do Exame Intelectual.	12 SET 20
28	Comissão de Aplicação e Fiscalização Todos os Candidatos	EXAME INTELECTUAL - entrada dos candidatos nos locais de prova: até 08h00min (fechamento dos portões); e - resolução das provas: das 09h00min às 13h00min. (conforme a hora oficial de BRASÍLIA)	13 SET 20
29	Guarnição de Exame	Remessa de toda a documentação relacionada nas Instruções à Comissão de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual.	14 SET 20
30	EsFCEEx	Divulgação dos gabaritos.	A partir de 13h00min de 16 SET 20
31	Todos os Candidatos	Pedidos de revisão de correção das provas.	Até 18 SET 20
32	EsFCEEx	Disponibilização dos espelhos dos cartões de respostas.	14 OUT 20
33		Correção das Redações, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	
34		Disponibilização das notas e dos espelhos das Redações corrigidas.	
35	EsFCEEx	Pedido de revisão da prova de Redação.	Até 16 OUT 20
36		Correção das provas do Exame Intelectual e análise dos pedidos de revisão de correção de provas.	Até 23 OUT 20
37	EsFCEEx	Disponibilização da solução aos pedidos de revisão de correção das provas e redações.	Até 23 OUT 20
38		Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados no Exame Intelectual.	
39		Divulgação dos candidatos aprovados no Exame Intelectual.	26 OUT 20
40	Candidatos ao CF/CM aprovados no EI	Remessa dos documentos comprobatórios para a análise e valoração de títulos.	Até 6 NOV 20
41	Todos os Candidatos aprovados no EI	Remessa dos documentos para verificação documental preliminar.	Até 20 NOV 20
42	EsFCEEx	Análise e valoração de títulos dos Candidatos ao CF/CM aprovados no EI.	Até 20 NOV 20
43		Divulgação do resultado da Prova de Títulos dos Candidatos ao CF/CM.	23 NOV 20
44	Candidatos ao CF/CM aprovados no EI	Recurso contra o resultado da Prova de Títulos.	Até 25 NOV 20
45	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado da Prova de Títulos e do resultado final do Exame Intelectual.	Até 11 DEZ 20
46		Remessa à DESMil da relação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, incluindo a majoração.	Até 15 DEZ 20
47	DESMil	Remessa ao DECEEx da relação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, incluindo a majoração.	Até 31 DEZ 20

Evento	Responsável	Atividade	Prazo
48	EsFCEX	Divulgação do resultado da verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.	8 JAN 21
49		Convocação do candidato aprovado e classificado.	Até 8 JAN 21
50	Todos os Candidatos aprovados no EI	Recurso contra o resultado da verificação documental preliminar.	Até 12 JAN 21
51	EsFCEX	Nomeação das comissões do Exame de Aptidão Física e da Heteroidentificação Complementar.	Até 15 JAN 21
52	6ª Região Militar (6ª RM)	Nomeação da JISE.	
53	EsFCEX	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado da verificação documental preliminar.	Até 18 JAN 21
54	Todos os Candidatos aprovados no EI	Apresentação dos candidatos, na EsFCEX, que foram convocados para a 2ª etapa do CA.	18 JAN 21
55	6ª RM EsFCEX Todos os Candidatos aprovados no EI	- Inspeção de Saúde. - Inspeção de Saúde em grau de recurso. - Entrada dos requerimentos de adiamento do Exame de Aptidão Física para as candidatas que, na Inspeção de Saúde, forem consideradas grávidas ou possuírem filho nascido há menos de 6 (seis) meses.	18 JAN 21 a 19 FEV 21
		- Exame de Aptidão Física. - Exame de Aptidão Física em grau de recurso.	
56	EsFCEX	- Verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro (preto e pardo). - Verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro (preto e pardo) em grau de recurso.	
57	Todos os Candidatos aprovados no EI		
58	Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx) EsFCEX Todos os Candidatos aprovados no EI	Exame Psicológico.	22 a 24 FEV 21
59	CPAEx	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica.	Até 3 MAR 21
60	EsFCEX	Divulgação do resultado da Verificação da Autodeclaração do Candidato Negro (preto ou pardo).	Até 9 MAR 21
61	Todos os Candidatos aprovados no EI	Entrada de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica.	Até 10 MAR 21
62	EsFCEX	Divulgação do resultado da verificação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) em grau de recurso.	Até 10 MAR 21
63		Análise dos documentos do candidato e comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.	
64	Candidatos habilitados à matrícula	Requerimento de adiamento da matrícula.	Até 11 MAR 21
65	CPAEx	Avaliação Psicológica em grau de recurso.	11 a 19 MAR 21
66	EsFCEX	Remessa à DESMil e divulgação da relação dos candidatos aptos para a matrícula.	12 MAR 21
67		Publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado do CA.	
68	Candidatos ao CFO/QC das áreas de Enfermagem e Veterinária habilitados à matrícula	Apresentação dos candidatos ao CFO/QC das áreas de Enfermagem e Veterinária, na EsSEX, habilitados à matrícula.	Até 12 MAR 21
69	EsFCEX EsSEX	Matrícula.	15 MAR 21

Evento	Responsável	Atividade	Prazo
70	CPAEx	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica em grau de recurso, de acordo com o prazo previsto em portaria específica, aprovada pelo DECEX.	Até 25 MAR 21
71	EsFCEX	Convocação dos candidatos majorados, se for o caso.	Até a data de validade do CA
72		Encerramento do CA.	14 ABR 21
73		Remessa do relatório do CA.	Até 30 ABR 21
74	DESMil	Análise do relatório do CA.	Até 30 MAIO 21
75		Remessa ao DECEX do Relatório do CA.	30 MAIO 21

5. GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

a. Comando Militar do Sul (CMS)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
RS	Porto Alegre	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)
	Santa Maria	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)
PR	Curitiba	Comando da 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª DE)	5º Batalhão Logístico (5º B Log)

b. Comando Militar do Sudeste (CMSE)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
SP	São Paulo	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)
	Campinas	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL)

c. Comando Militar do Leste (CML)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
RJ	Rio de Janeiro	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)
	Resende		Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)
MG	Resende	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)
	Belo Horizonte	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	12º Batalhão de Infantaria Leve (Montanha) (12º BIL Mtz)
	Juiz de Fora	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth)	10º Batalhão de Infantaria Leve (Montanha) (10º BIL Mth)

d. Comando Militar do Oeste (CMO)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
MS	Campo Grande	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	9º Batalhão de Suprimento (9º B Sup)
MT	Cuiabá	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz)

e. Comando Militar do Planalto (CMP)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
DF	Brasília	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Colégio Militar de Brasília (CMB)

f. Comando Militar do Nordeste (CMNE)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
BA	Salvador	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Escola de Formação Complementar do Exército/Colégio Militar de Salvador (EsFCEX/CMS)
PE	Recife	Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM)	Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM)
CE	Fortaleza	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	10º Depósito de Suprimento (10º D Sup)

g. Comando Militar do Norte (CMN)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
MA	São Luís	24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS)	24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS)
PA	Belém	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM)	8º Depósito de Suprimento (8º D Sup)
AP	Macapá	Comando de Fronteira Amapá/34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá/34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)

h. Comando Militar da Amazônia (CMA)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
RR	Boa Vista	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC SI)
AM	Manaus	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12ª RM)
AC	Rio Branco	Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)
RO	Porto Velho	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Companhia de Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cia Cmdo/17ª Bda Inf SI)

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA

A EsFCEX disponibilizará a relação de assuntos e a bibliografia em seu endereço eletrônico na **internet**: www.esfcex.eb.mil.br.

7. CORREÇÃO DA REDAÇÃO

a. Tema (Valor - 40,00 pontos)

É a colocação do título; a correta interpretação do tema central; capacidade de reflexão; o não tangenciamento, desvio ou fuga parcial do tema; a estrutura dissertativa, com introdução, desenvolvimento e conclusão, em que não haja características de relato puro, pela incidência recorrente ou pela predominância de verbos no pretérito. Na introdução, a apresentação do assunto geral, o direcionamento ou delimitação do tema e o posicionamento do aluno, ou objetivo do trabalho; no desenvolvimento, a abordagem do tema, a apresentação de no mínimo duas ideias-força, o aprofundamento necessário para alicerçar cada uma delas, a clara intenção persuasiva, o grau de conhecimento, maturidade e capacidade de abstração mental; na conclusão, a retomada do tema, a ratificação do objetivo do trabalho e o fecho.

b. Linguagem

(P1) É a coerência, coesão textual, clareza, concisão, precisão, naturalidade, originalidade, correção (respeito às normas gramaticais de estruturação frasal, adequadas a um texto dissertativo, com períodos gramaticalmente íntegros), impessoalidade, utilização da norma culta da Língua. **Serão penalizados:** prolixidade; emprego do pronome de tratamento "você"; texto apelativo; verbos no imperativo; aconselhamentos; repetição viciosa; marcas de oralidade; coloquialismo; gírias; clichês; omissão de ideias de transição lógica; analogias e citações inconsistentes em relação ao tema (pensadores, textos, obras de arte, outros, desconectadas com a proposta).

c. Apresentação

(P2) Sem rasuras, letra padrão da Língua, marginação, capricho.

d. Gramática

(P3) Fiel cumprimento das regras, de acordo com a norma culta.

Observações relativas às alíneas b. Linguagem e d. Gramática:

- a penalização será de 3,0 (três) pontos por erro;
- a penalização máxima atribuída à soma dos erros será de 60,0 (sessenta) pontos;
- as penalizações serão assinaladas por linha, sendo que os erros no título serão assinalados na linha "0" (zero); e
- erros de Gramática que infrinjam a mesma regra gramatical, em situações idênticas, serão penalizados apenas uma vez.

e. Quantidade de linhas

(P4) Ocorrerá penalização em função da quantidade de linhas.

A Redação deverá conter entre 25 e 30 linhas, inclusive, para não ser penalizada.

A Redação que apresentar um número de linhas inferior a 17 e superior a 38 receberá a nota 0,0 (zero vírgula zero).

A Redação com número de linhas inferior a 25 ou superior a 30 será penalizada conforme a tabela a seguir:

Quantidade de linhas	17 ou 38	18 ou 37	19 ou 36	20 ou 35	21 ou 34	22 ou 33	23 ou 32	24 ou 31
Penalização	8,0	7,0	6,0	5,0	4,0	3,0	2,0	1,0

f. Condição para grau zero

Será atribuída a nota 0,0 (zero vírgula zero) à Redação que apresentar:

- fuga total do tema;
- modalidade diferente da proposta;
- texto ilegível;
- linguagem ou texto incompreensível;
- texto em poesia;
- texto com menos de 17 ou mais de 38 linhas; e
- reprodução literal de trechos dos textos de apoio.

g. Condição para eliminação

A correção da redação é realizada se utilizando de um processo de mascaramento da identificação do candidato. A identificação da redação, pelo nome, número de inscrição ou qualquer outro tipo de sinal, intencional ou não, que possibilite a identificação do candidato pela banca de correção, implicará na eliminação do candidato.

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.844/EMCFA-MD, DE 11 DE MAIO DE 2020

Portaria sem efeito.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 60000.005750/2019-18, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 935/EMCFA-MD, de 2 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 43, seção 2, página 6, referente à indicação do Capitão (EB) LEONARDO OLIVEIRA SPINELLI, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO).

(Portaria publicada no DOU nº 93, de 18 MAIO 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 1.879/GM-MD, DE 15 DE MAIO DE 2020

Concessão da Medalha da Vitória.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, no art. 7º da Portaria Normativa nº 46/GM-MD, de 24 de agosto de 2018 e o que consta do Processo nº 60041.000327/2020-89, resolve

CONCEDER

a Medalha da Vitória às personalidades civis e militares:

Senhor JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO;

1º Sargento de Manutenção de Comunicações JOZELEI PINHEIRO DA SILVA;

3º Sargento SAD HUDSON FIGUEIREDO BALDUINO; e

Cabo SGS FÁBIO BATISTA PEREIRA.

(Portaria publicada no DOU nº 93, de 18 MAIO 20 – Seção 1)

PORTARIA Nº 1.896/SEORI/SG-MD, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60043.000068/2020-76, resolve

DISPENSAR

o Sd LUCAS DE ALMEIDA GALVÃO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 15 de maio de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 95, de 20 MAIO 20 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 414, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Instrutor no **Western Hemisphere Institute for Security Cooperation (WHINSEC)** – tornar sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Sgt Inf ODINEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, do CIE, para desempenhar a função de Instrutor do **Western Hemisphere Institute for Security Cooperation – WHINSEC, no Fort Benning, Georgia**, nos Estados Unidos da América, a partir da 2ª quinzena de agosto de 2020, pelo período aproximado de vinte e um meses.

PORTARIA Nº 429, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname – tornar sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 2º Sgt MB HUGO MENDES PEIXOTO, do 18º B Trnp, para desempenhar a função de Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir da 2ª quinzena de agosto de 2020, pelo período aproximado de nove meses.

PORTARIA Nº 430, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname – tornar sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Sgt Sau CRISTIANO BEHENCK HAHN, do CCFEx/FSJ, para desempenhar a função de Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

PORTARIA Nº 431, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Logística do Exército do Suriname – tornar sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cap Sv Int AISLAN BACHA, do 16º B Log, para desempenhar a função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Logística do Exército, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir da 1ª quinzena de setembro de 2020, pelo período aproximado de dez meses, com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 488, DE 18 DE MAIO DE 2020

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, a partir de 1º de junho de 2020, do Servidor Civil ELYSSON PACHECO CUNHA, matrícula SIAPE nº 1918518, Engenheiro de Tecnologia Militar, classe "B", padrão I-NS, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotado no 1º Grupamento de Engenharia.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o 1º Grupamento de Engenharia adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir de 1º de junho de 2020.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 091-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020

Promoções de graduados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o inciso V do art. 20 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve

PROMOVER,

por merecimento, ao posto imediato, em 1º de junho de 2020, os subtenentes relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: as promoções de graduados estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 093-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020

Promoções de oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 20 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve

PROMOVER

por antiguidade, aos postos imediatos, em 1º de junho de 2020, os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais relacionados de acordo com o Anexo.

NOTA: as promoções de oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 095-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020

Promoções de graduados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve

PROMOVER,

por merecimento, à graduação imediata, em 1º de junho de 2020, os graduados relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: as promoções de graduados estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 096-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020

Promoções de graduados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve

PROMOVER,

por antiguidade, à graduação imediata, em 1º de junho de 2020, os graduados relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: as promoções de graduados estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 097-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020

Promoções de graduados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovada pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve

PROMOVER,

por merecimento, à graduação imediata, em 1º de junho de 2020, os graduados relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: as promoções de graduados estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 098-DGP, DE 18 DE MAIO DE 2020

Promoções de graduados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovada pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve

PROMOVER,

por antiguidade, à graduação imediata, em 1º de junho de 2020, os graduados relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: as promoções de graduados estão publicadas em separata ao presente Boletim.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 191-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	052118804-5	ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Ten Cel Com	011156434-0	JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	013172574-9	FABIANO ANTUNES BALDUTI	26º BI Pqdt
Maj Eng	013149104-5	JACKSON EDUARDO DA SILVA	4º BE Cmb
Maj QEM	010193485-9	RAFAEL FERNANDES COSTA	5º CGEO
Maj Inf	021646284-6	RAFAEL RODRIGUES DA COSTA	Cmdo 11ª RM
Maj Inf	041976024-4	REYNALDO RANGEL JUNIOR	MD
Maj Int	013088194-9	WILLIAN PINA BOTELHO	Cmdo CMA
Cap Art	010065905-1	CARLOS FILIPE COSENTINO GOMES	26º GAC
Cap Cav	010066465-5	GABRIEL DE ALMEIDA AZEVEDO	7º RC Mec
Cap Inf	082797604-4	IZAIAS RODRIGUES DUTRA	2º BPE
Cap QMB	010036515-4	LEONARDO SALES AZEVEDO	B Mnt Sup Av Ex
Cap Inf	010066685-8	MARCUS VINICIUS COELHO CUNHA	5º BIL
Cap Inf	010036785-3	PAULO CESAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR	54º BIS
Cap Art	010029365-3	RODRIGO KRÜGER VILAS BÔAS	11º GAA Ae
Cap Eng	010065635-4	TALLES RODRIGO SILVA ARAÚJO LUZ	2º BEC
S Ten Mnt Com	011203684-3	JULIO CÉSAR DOS SANTOS	AGR
S Ten Sau	031792204-5	MARTIN ALBERTO KRABBE	Bia C AD/3
1º Sgt Sau	013009404-8	MATEUS BUENO JUNIOR	23º B Log SI
2º Sgt Sau	010070885-8	ANGELO MARCOS AUGUSTO DE ASSIS	B Adm Ap/1ª RM
2º Sgt QE	052127724-4	DAVID SELIGER	13º BIB
2º Sgt Mnt Com	040148015-7	DEIVIDSON FEITOSA DA SILVA	BCMS
2º Sgt Cav	030046885-7	DIEGO D AVILA BERRIEL	3º RCC
2º Sgt Sau	010070715-7	EDUARDO SIMÕES FERNANDES	H Mil A Manaus
2º Sgt Com	040191645-7	ELTON CESAR VILAR DA COSTA DE CASTRO	2º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Eng	040086735-4	FRANCISCO AUSNIR CAMPOS BARBOSA	7º BEC
2º Sgt Cav	040152375-8	GUSTAVO LONDERO DA CUNHA	4º RCB
2º Sgt Inf	040026175-6	JEANCARLO CATELAN CARDOSO	CI Op Esp
2º Sgt Sau	040068565-7	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Cav	040197965-3	MAIKEL ROBERTO JESSE	4º RCB
2º Sgt Cav	040151785-9	MOISÉS DA SILVA SANTANA	13º RC Mec
2º Sgt Inf	082969474-4	NESTOR OSCAR KUNRATH NETO	18º BI Mtz
2º Sgt Sau	040154995-1	PATRÍCIA LAUXEN	Pq R Mnt/6
2º Sgt Art	040040045-3	RAFAEL DE OLIVEIRA VITAL	ESA
2º Sgt Com	100066655-0	RAFAEL LUZ	7º GAC
2º Sgt Eng	040163415-9	RAFAEL SIMÕES DE OLIVEIRA	8º BEC
2º Sgt Inf	040196645-2	RAIDEN ANTONIO GUIMARÃES FARIA	14ª Cia PE
2º Sgt Com	094009894-0	RAMON MOREIRA DA SILVEIRA	1º Pel Com SI
2º Sgt Cav	030021185-1	RANER RANGEL FINATTO	3º RCC
2º Sgt Inf	040042855-3	RODRIGO IGUAPE DE MENEZES	Cmdo Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Inf	040027145-8	ROSEMBERG PEREIRA PINTO	Cia C 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	040148085-0	RUBEN MORAES DE MOURA	23º Esqd C SI
2º Sgt MB	011749085-4	THIAGO DIAS DO NASCIMENTO	8º RC Mec
2º Sgt MB	010075845-7	VANDERLEI MAASS DE LIMA	19º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	011571465-1	VINICIUS DE MENEZES TAVARES	3º B Log

PORTARIA Nº 192-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QMB	020474854-5	ELIAS ALMEIDA DE SOUZA	4º B Log
Ten Cel QMB	011398574-1	JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA	9º B Sup
Ten Cel Cav	031853824-6	RODRIGO LOPES BRAGANCA SILVA	13º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Int	013029914-2	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES GOMES	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj QMB	021648524-3	JOCIVAN NOGUEIRA FARIAS	Pq R Mnt/10
Cap QAO	018604313-9	ALTAMIR PINOTTI	38º BI
1º Ten QAO	041960934-2	ALMIR FERREIRA DA COSTA JUNIOR	CI Art Msl Fgt
S Ten Sau	011197324-4	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA	20º B Log Pqdt
S Ten Art	031805184-4	EDNER GUSTAVO FRANÇA	20º GAC L
S Ten MB	011285714-9	EMERSON ASSUNÇÃO DE ANDRADE	4º CGEO
S Ten Sau	011286464-0	JAIR MILAGRES DE ANDRADE	Cia C 1ª RM
1º Sgt MB	010021785-0	ALEX CALLEGARO FURTADO	8º BEC
1º Sgt Inf	043519524-3	EMANUEL RIBEIRO E SILVA	25º BC
1º Sgt Cav	043506674-1	LAERCIO REDOLFI	19º RC Mec
1º Sgt Inf	043514514-9	MARCOS RAMOS DE PAIVA	5º BIL
1º Sgt Art	040002385-9	OSÉIAS MATOSO SCHLÜTER	2º GAC L
1º Sgt Art	040002405-5	RAFAEL DE SANTANA SILVA	3ª Bia AAAe
1º Sgt Cav	043539164-4	VANDERLEI LUIS SCHMIDT	19º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	010195715-7	ADRIANO SOARES DA SILVA	5º RC Mec
2º Sgt Art	040010565-6	ALEX RODRIGUES DA COSTA	Cia C CML
2º Sgt Inf	040014095-0	CHARLES DOS ANJOS FREITAS	54º BIS
2º Sgt Eng	040017025-4	CLAYTON FERREIRA CARNEIRO	2º B Fv
2º Sgt Cav	040015275-7	CRISTIAN VIEIRA DE MELO	2º RC Mec
2º Sgt Art	040011005-2	DANIEL CORRENTE DE MORAES	13º GAC
2º Sgt Inf	040014925-8	LEONARDO TIMBÓ PAIVA MORORÓ	BGP
2º Sgt Int	010196915-2	LINDEMBERG DE JESUS PACÍFICO	1º GAAAe
2º Sgt Int	010196945-9	LUIZ DIEGO ALVES PAES	ECT
2º Sgt Art	042030304-2	MAKSUEL FELIPE DE BARROS	9º GAC
2º Sgt Com	040018145-9	MARCELO BEAZUSSI ALEXANDRE DE SOUSA	B Es Com
2º Sgt Inf	040013365-8	RODRIGO DE SOUZA FAUSTINO	BGP
2º Sgt Com	040018805-8	THIAGO DE PAIVA NOGUEIRA FRANCISCO	Cia C 4ª Bda Inf L
2º Sgt MB	010195045-9	VAGNER RIBEIRO DE SOUZA SILVA	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Mnt Com	010196005-2	WILLIAM GONÇALVES TENÓRIO	B Av T

PORTARIA Nº 193-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	019342053-6	MARCO ANDRE MARINHO VOIGTEL	20º B Log Pqdt
1º Ten QAO	019556973-6	ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	Pq R Mnt/7
S Ten Cav	031872204-8	CELSO LUIS DOMINGUES DA SILVA	AGGC
S Ten Com	031910354-5	DIRCEU LUIS KRAEMMER	1º B Com
S Ten MB	011464434-7	JEFERSON DO CARMO FRANÇA	Bia C AD/1
S Ten Com	033150994-3	JORGE RAFAEL KOBER JESKE	2º RC Mec
S Ten Sau	011203794-0	LUIS CARLOS CAMPELO PIMENTEL JÚNIOR	HFA
S Ten MB	011288654-4	VALENTINO MACHADO XAVIER	Cia C 12ª RM
1º Sgt Mus	123955984-0	ADAMASTOR MANUEL DA ROCHA	23º BI
1º Sgt Inf	021551994-3	CICERO RAIMUNDO DUÓR	11º Pel PE
1º Sgt Com	043508874-5	DANIEL FERNANDO XAVIER	5º BIL
1º Sgt MB	013005064-4	DEIVERSON DE MATTOS NUNES	2º B Log L
1º Sgt Inf	124006574-6	DENIS AGUIAR PINHEIRO	17º B Fron
1º Sgt Inf	112738284-2	ELIONEI RAMOS DE MORAIS	B Ap Op Esp
1º Sgt MB	033357554-6	FÁBIO TATSCH JACÓBSEN	13º GAC
1º Sgt Inf	043497944-9	JOSÉ ROBERTO PAULINO GOMES	25º BI Pqdt
1º Sgt Cav	033401564-1	MARCOS VINICIUS DE MORAES SOARES	2º RC Mec
1º Sgt MB	013071164-1	MAURÍCIO SOARES FERNANDES	1º BE Cmb (Es)
1º Sgt Mus	043468204-3	NORTON FERREIRA DA SILVA	12º BIL - Mth
1º Sgt Com	043494034-2	RICARDO LUCANTE DUTRA	B Es Com
1º Sgt Eng	043508564-2	WELLINGTON RICARDO DA SILVA GISLOTTI	2º BE Cmb

PORTARIA Nº 194-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QMB	020474854-5	ELIAS ALMEIDA DE SOUZA	4º B Log
Maj Art	013091414-6	LUIZ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	18º GAC
Maj Inf	011481834-7	RUBENS KIEL OLIVO	Cmdo CMS
Cap Inf	021971214-8	ALEXSANDRO DINIZ DA COSTA	53º BIS
Cap Inf	010057975-4	ANTONIO DIEGO DOS SANTOS TORRES	29º BIB
Cap Int	021792834-0	ISAAC GUSTAVO LEITE COELHO	4º B Log
Cap QEM	010094265-5	RODRIGO GARRIDO DA SILVA LEMOS	CRO/1
Cap Int	053583324-8	VINICIUS SILVINO PARIS	21º D Sup
1º Ten Inf	120122675-8	ALESSANDRO CAMPOS FURLAN	26º BI Pqdt
1º Ten Eng	020260537-4	BENEANDERSON LINDOLFO	5º BEC
1º Ten Tmpr	120186757-7	GILMARA DE LIMA SALES	31º BI Mtz
1º Ten Inf	020264797-0	HUGO HENRIQUE VERAS DA SILVA NUNES	24º BIS
1º Ten QCO	060096117-1	MARCELO LEMOS GONÇALVES	6º ICFEx
1º Ten Eng	022031764-8	MARCONE CHAVES DA SILVA JÚNIOR	7º BE Cmb
1º Ten Tmpr	120322527-9	MARIO JORGE LIRA DE LIMA JÚNIOR	CECMA
1º Ten QAO	101036724-9	ROGERIO VIANA DOS SANTOS	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten Eng	020260887-3	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	5º BEC
2º Ten Tmpr	090539337-7	EDUARDO HENRIQUE CAMACHO MALPICI	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	043413394-8	DARLEI ALVES DE OLIVEIRA	11º CT
S Ten Com	043439994-5	JURANDIR SANTOS LIMA	4º CTA
S Ten Art	043442124-4	LEANDRO BISPO DOS SANTOS	10º GAC SI
S Ten Av Mnt	011287184-3	LUIZ CLÁUDIO FERREIRA	4º B Av Ex
S Ten Art	019648243-4	ROGERIO DE AZEVEDO CABRAL	21º GAC
1º Sgt Art	031913844-2	EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA	Cmdo CMS
1º Sgt MB	013196554-3	FILIFE CARVALHO DE OLIVEIRA	DECEX
1º Sgt Mnt Com	013008474-2	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE	4º CTA
1º Sgt MB	013008694-5	LEANDRO VASCONCELOS CHEBON	Ba Adm/CCOMGEx
2º Sgt Inf	040193015-1	ALLISON LIMEIRA MARTINS	Cmdo Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Inf	040193665-3	ANDERSON BARBOSA SILVA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	021772104-2	CLEBER ADRIANO PIMENTEL DOS SANTOS	30º BI Mec
2º Sgt Mus	011163154-5	DIOGENES CABRAL DA SILVA	Es S Log
2º Sgt Mnt Com	011483615-8	FILIFE TEOTONIO RODRIGUES SANTOS	52º BIS
2º Sgt Sau	010197935-9	GOMERCINDO DE FREITAS JUNIOR	H Ge Santa Maria
2º Sgt Inf	070000087-0	HANNIEL CARDOZO DE LIMA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	011581975-7	JEIDER RODRIGUES DOS SANTOS TRINDADE	AGGC
2º Sgt MB	010074575-1	LEONARDO BARBOSA FERRARI	16º B Log
2º Sgt MB	040200675-3	NILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	53º BIS
2º Sgt Cav	040148085-0	RUBEN MORAES DE MOURA	23º Esqd C SI
3º Sgt Tmpr	120705427-9	ALDERLANE VASQUES NASCIMENTO	H Gu Tabatinga
3º Sgt Tmpr	080111147-7	CRISTIAN COSTA GAVINHO	2º BIS
3º Sgt Inf	100231787-1	DAVI RIPARDO LINO	50º BIS
3º Sgt Int	040020657-9	ERICK FERREIRA SANTANA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Mnt Com	040023827-5	FRANCISCO CARLOS BADARÓ JÚNIOR	BCMS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Tmpr	080178217-8	MARCOS AURÉLIO VIEIRA DA SILVA	Cia C 23ª Bda Inf SI
3º Sgt MB	080048867-8	MARCOS DOS SANTOS MENDONÇA JUNIOR	1º GAC SI
3º Sgt Com	031268377-4	MATHEUS GRACIOLI	1º Pel Com SI
3º Sgt Sau	013055574-1	NATALI DOMINGUES ANUNCIAÇÃO SILVA	18º B Trnp
3º Sgt Int	100229317-1	OTAVIO CESAR CARVALHO	8º D Sup
3º Sgt Sau	030862057-4	PAMELA MARTINS DOS SANTOS	8º D Sup
3º Sgt Tmpr	080241557-0	RAFHAEL LEAL SANTOS	53º BIS
3º Sgt Tmpr	120685707-8	RALESON PRESTES FARIAS	5º BEC
3º Sgt Tmpr	080191897-0	ROGER DIOGO CORRÊA PATRÍCIO	2º BIS
3º Sgt Com	030249417-4	SAMUEL DE OLIVEIRA BARBOSA	17ª Cia Inf SI
3º Sgt Sau	070300937-3	THAÍS FRANCIELLI CARVALHO MUSTAFÉ	2º BIS
3º Sgt Int	040257305-9	VINICIUS GUSTAVO FERNANDES DE LIMA	29º BIB
3º Sgt Tmpr	080094337-5	WEMESON ALVES DOS SANTOS	2º BIS
3º Sgt Tmpr	080090747-9	WIVERSON COSTA DAS MERCES	2º BIS
3º Sgt Inf	030031696-5	WYLIAN DE CASTRO SILVEIRA	29º BIB

PORTARIA Nº 195-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	010029825-6	MICHAEL PINHEIRO DA SILVA	53º BIS
S Ten Inf	085870973-6	ALEXANDRE SANTOS CANTANHEDE	Cia C 4ª RM
S Ten Com	042016514-4	CLAUDIO TADEU DE MEDEIROS DUARTE JUNIOR	4º CTA
S Ten MB	020404324-4	MARCELO DUARTE DA SILVA	23º B Log SI
S Ten Com	042040484-0	PAULO HENRIQUE MINEIRO LEITE	Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt MB	010006057-3	ANDRÉ NICOLAU FERREIRA	2º Pel Com SI

PORTARIA Nº 196-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011102394-1	ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten QAO	101044734-8	VICENTE WOLNEY ALVES NETO	24º BIS
S Ten Inf	042032614-2	MARCELO TEIXEIRA DIAS	Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	092639774-6	EDILSON SANTANA ALVES PEREIRA	Cmdo Fron Jauru/66º BI Mtz

PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços em apoio às ações das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Militares da Marinha do Brasil

Posto/Grad	Identidade	Nome	OM Proponente
CF	6056099	ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA	Cmdo CMA
CF	86840096	ÂNGELO LUIZ BARBOSA SELERI	Cmdo CMA
CF	5206405	RICARDO DE ARAÚJO FERREIRA	Cmdo CMA
CC	6930816	RAPHAEL SIQUEIRA DA SILVA	Cmdo CMA
CT	8405689	ALISSON FELIPE ALVES PEREIRA	Cmdo CMA
CT	8551227	VICTOR DE MOURA PIMENTEL	Cmdo CMA
1º Ten	7702973	RAFAEL CLEMENTE COLAMARCO DE PAIVA	Cmdo CMA
SO	4872924	ALBERTO CÉSAR REIS DOS SANTOS	Cmdo CMA

Posto/Grad	Identidade	Nome	OM Proponente
SO	86835505	MARCO ANTÔNIO MACHADO VIANA	Cmdo CMA
SO	5409357	NILTON HENRIQUE DOS SANTOS	Cmdo CMA
SO	5455154	ROBERTO FERREIRA E SILVA	Cmdo CMA
SO	5662826	SANDRO ANTUNES FERREIRA	Cmdo CMA
SO	5729408	SIDNEI FONSECA DE JESUS	Cmdo CMA
SO	6201822	VICTOR MARQUES DE ARAÚJO	Cmdo CMA
1º SG	6669662	CARLOS FELIPE LEITE	Cmdo CMA
1º SG	6240161	FRANCISVALDO FREIRE DA CRUZ	Cmdo CMA
1º SG	6246834	JESTEJAKISON PATRÍCIO DA SILVA	Cmdo CMA
1º SG	6472907	MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA	Cmdo CMA
1º SG	6472680	THIERRE GÓIS DE SANTANA	Cmdo CMA
2º SG	5294517	ÁLVARO JOSÉ PIMENTEL PINTO DE ARAÚJO	Cmdo CMA
2º SG	5216761	ANSELMO SILVA DE OLIVEIRA	Cmdo CMA
2º SG	6735461	CLEISSON SILVA CAMPOS	Cmdo CMA
2º SG	7269005	LEANDRO COSME FONSECA DA CONCEIÇÃO	Cmdo CMA
2º SG	7169744	MARCIANO DA SILVA SOUSA	Cmdo CMA
2º SG	7381751	MARDSON VINÍCIUS DA SILVA SANTOS	Cmdo CMA
3º SG	5833269	CLÁUDIO AUGUSTO DA SILVA	Cmdo CMA
3º SG	7787987	DENILSON BARROS DE CASTILHO	Cmdo CMA

Militares da Força Aérea Brasileira

Posto/Grad	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel	481187	NEWTON DE ABREU FONSECA FILHO	Cmdo CMA
Ten Cel	501432	LÁZARO DE ANDRADE STALLONE	Cmdo CMA
Ten Cel	506639	LEONARDO ELL PEREIRA	Cmdo CMA
Maj	510411	FLÁVIO RIBEIRO DOS SANTOS	Cmdo CMA
Maj	520558	ANDRÉ LUÍS TEOTÔNIO COSTA DE MELO	Cmdo CMA
Maj	515508	ROBSON JOSÉ CÔRTEZ	Cmdo CMA
1º Ten	563397	ÍTALO BRUNO SANTANNA DO CARMO	Cmdo CMA
1S	482864	ÁLVARO BUENO CASTRO	Cmdo CMA

PORTARIA Nº 198-SGEx, 25 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem

completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/O/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Med	010144465-1	PAULO JORGE CORREIA ALVES	5 MAR 14	H Mil A São Paulo
Cap Int	011636875-4	ATHUS DE ALVARENGA SOSSAI	2 MAR 18	MHEX/FC
Cap Art	021971164-5	CAIO SCHUABB DE ALMEIDA	4 FEV 19	1º B Op Psc
Cap Med	011462785-4	CLAUDIO RUSSIO DE OLIVEIRA	8 MAR 17	EsSEX
Cap QMB	011631185-3	DOUGLAS SÁVIO JUNGES	5 FEV 18	10º B Log
Cap QCO	062472914-1	FÁBIO AUGUSTO HANSEN JONER	6 MAR 19	H Mil A Manaus
Cap QCO	011440884-2	FILIFE DE SIQUEIRA FONSECA FARIAS	4 MAR 20	AMAN
Cap Inf	011636245-0	HENRIQUE VICTOR DE SOUZA	5 FEV 18	72º BI Mtz
Cap Art	010058535-5	JORGE SEVERO BOTINO	19 FEV 14	31º GAC (Es)
Cap QEM	010116185-9	RENAN SILVA DO CARMO	8 FEV 16	CITEx
Cap Com	021976654-0	THIAGO RESENDE MICHEL	4 FEV 19	6º B Com
Cap Inf	013173744-7	VICTOR LUIZ LOPES DONATO	14 FEV 11	54º BIS
1º Ten Inf	021989244-5	DAVI CORREIA TENORIO RIBEIRO	3 FEV 20	4º BIL
1º Ten Eng	021989434-2	EMERSON TORQUATO DE ARAUJO SILVA	3 FEV 20	9º BE Cmb
1º Ten Cav	021984874-4	FREDERICO AUGUSTO ARAUJO WEBER	3 FEV 20	1ª Bda AAAe
1º Ten Art	021985374-4	JONATHAN VIEIRA DA SILVA	3 FEV 20	18º GAC
1º Ten QCO	060096117-1	MARCELO LEMOS GONÇALVES	13 MAR 20	6ª ICFEx
1º Ten Eng	022031764-8	MARCONE CHAVES DA SILVA JÚNIOR	3 FEV 20	7º BE Cmb
1º Ten QCO	070189775-3	OSMANY BARROS DE FREITAS	13 MAR 20	CIGE
1º Ten Art	030395355-8	PABLO FIGUEIREDO ESTRAZULAS CARDOSO	6 MAR 20	3º GAC AP
1º Ten Com	022033374-4	RENAN KI YONG SUH PUGLIESI	3 FEV 20	12ª Cia Com L
1º Ten Int	053599574-0	THIAGO CLERES DA SILVA	3 FEV 20	Ba Adm Bda Inf Pqdt
1º Ten Int	022006834-0	WILLIAN OLIVEIRA BORGES	3 FEV 20	5º B Sup
1º Sgt Mnt Com	013009164-8	MARCIO ROBERTO AMARAL DE AQUINO	17 JAN 07	GSI/PR
2º Sgt MB	030373125-1	ÂNDERSON CORDEIRO DOS SANTOS	8 JUN 18	12º BE Cmb Bld
2º Sgt Inf	040147745-0	BRUNO SILVA DO NASCIMENTO	4 OUT 18	37º BIL
2º Sgt Inf	040157105-4	CARLOS WESLEY SILVA DE SOUZA	7 JUN 17	17º BIS
2º Sgt Topo	040147995-1	DANIEL COSTA MONTEIRO	6 JUN 18	5º CGEO
2º Sgt Com	040191635-8	DIEGO BALBINO SILVA	6 JUL 18	Cia C 4ª RM
2º Sgt Cav	040153565-3	EVANDRO CARLOS TIEPPO DA ROCHA	7 JUN 17	14º RC Mec
2º Sgt Art	040225045-0	FERNANDO DA SILVA VIANA	3 OUT 19	11º GAAAe
2º Sgt Eng	040086735-4	FRANCISCO AUSNIR CAMPOS BARBOSA	20 JUL 16	7º BEC
2º Sgt Inf	040155905-9	JAIR MARCOS SOUZA REIS	7 JUN 17	28º BIL
2º Sgt MB	010074035-6	JEFFERSON ROCHA DE PAULA VIEIRA	15 JAN 14	15º RC Mec
2º Sgt Cav	100068545-1	JORGE HENRIQUE LEÃO PINTO	6 JUN 18	4º Esqd C Mec
2º Sgt QE	072538644-5	JOSENILDO SEABRA DE LIMA	3 JUL 02	14º B Log
2º Sgt Sau	040220135-4	JULIANA SILVA DE FREITAS NUNES	2 DEZ 19	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Sau	010198405-2	LEANDRO MELO DE LIMA	9 MAR 08	H Mil A São Paulo
2º Sgt Inf	040042475-0	MAKEZU RAFAEL BARACHO CORRÊA	11 FEV 16	17º BIS

Posto/Grad Arma/O/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Topo	040150015-2	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA VALIM	6 JUN 18	5º CGEO
2º Sgt Int	011592345-0	MATEUS DA ROSA OLIVEIRA	4 JUL 17	15º B Log
2º Sgt Sau	010137785-1	PATRÍCIA SILVA GOMES OZÓRIO	17 NOV 16	H Ge Santa Maria
2º Sgt Sau	040220075-2	PLÍNIA PAULA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	4 DEZ 19	Bia C 1ª Bda AAAe
2º Sgt Com	040032175-8	ROBERT DIAS FERRAZ	4 FEV 15	Cia C 4ª Bda Inf L
2º Sgt MB	040200405-5	ROBERTO DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	5 JUN 19	2ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	100068975-0	RUYAGOS DE CARVALHO LEITE	16 JUN 18	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt MB	010075845-7	VANDERLEI MAASS DE LIMA	4 FEV 15	19º RC Mec
3º Sgt Com	040072877-0	BRUNO RODRIGUES DOS REIS	11 MAIO 20	8º Esqd C Mec
3º Sgt Mnt Com	010045477-6	EDGAR SANTOS DO ROSÁRIO	3 MAIO 20	20º B Log Pqdt
3º Sgt Int	010000817-6	FABIO STOFEL LELLES	2 MAR 14	ECT
3º Sgt Mnt Com	010016347-6	JULIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	25 ABR 20	2º B Log L
3º Sgt Av Mnt	022031044-5	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	23 ABR 20	CI Av Ex
3º Sgt Int	010051257-3	THIAGO MONTEIRO RAMOS	23 ABR 20	EsACosAAe
3º Sgt Int	040257305-9	VINICIUS GUSTAVO FERNANDES DE LIMA	4 MAR 20	BCSv/ESA
3º Sgt Eng	011507645-7	WALLACE DOS SANTOS RIBEIRO	23 ABR 20	2º B Fv

PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/O/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Cav	019687493-7	ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS	21 FEV 19	ECEME
Maj Art	013150544-8	ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES	20 FEV 20	1ª Bda AAAe
Maj Cav	113897924-8	DAVID ABE RIBEIRO	16 FEV 17	B Adm QGEx
Maj Cav	113851654-5	ELTON PADILHA TORRES	20 FEV 20	3º RCC
Maj Int	013148294-5	GIOVANNI BEROSSA	20 FEV 20	B Mnt Sup Av Ex
Maj QMB	092641574-6	IGOR DE OLIVEIRA FERREIRA	30 ABR 20	14ª Bda Inf Mtz
Maj Cav	031919294-4	LUIS PEREIRA HOPPE	25 FEV 20	CI Bld
Maj QEM	101073284-8	PEDRO PROCOPIO DE CASTRO	19 FEV 19	CI Bld
Maj Inf	020485394-9	TIMÓTEO SALGADO PEREIRA PINTO	20 FEV 20	AMAN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
S Ten Int	011372774-7	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	23 JUN 16	B Adm Gu Fortaleza
1º Sgt Art	043507104-8	ALEXANDRE HENRIQUE CARDOSO FERREIRA	1º FEV 20	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Inf	043534884-2	CLAUDINEI MARQUES ALVES	30 MAR 19	Cia Prec Pqdt
1º Sgt Mnt Com	021675524-9	EDER CARLOS CLEMENTE	1º FEV 20	H Mil A São Paulo
1º Sgt Int	033438804-8	ERASMO LOPES PEIXOTO	1º FEV 20	H Gu Bagé
1º Sgt Com	033295734-9	HERON REISDORFER PAULA	25 JAN 19	1º B Com
1º Sgt MB	013184804-6	IDARI SILVA PEREIRA	10 MAIO 20	3º Esqd C Mec
1º Sgt Cav	043538674-3	LAURO JONAS BENDER	16 MAIO 20	CI Bld
1º Sgt MB	013070514-8	LEONARDO FERNANDES COSTA	18 JUL 15	Cia C 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Cav	043506704-6	LISANDRO DA SILVA RAMIRES	1º FEV 20	Cia C 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	043538794-9	MARCELO GOMES PINTO	3 MAIO 20	Es S Log
1º Sgt Inf	043505604-9	MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN DE OLIVEIRA	1º FEV 20	4º BIL
1º Sgt Int	033437144-0	RÉGIS ALEXANDRE MARSCHNER	1º FEV 20	5º B Log
1º Sgt Int	013071764-8	RODRIGO LIBARDI	26 JAN 19	H Mil A São Paulo
1º Sgt Inf	043505954-8	ROGERIO AMORIM DA SILVA	1º FEV 20	Cia Prec Pqdt
1º Sgt MB	053611014-1	SIDINEI VIDAL	1º FEV 20	1º B Fv
2º Sgt QE	052113574-9	ENÉIAS DE RAMOS	17 FEV 09	13º BIB
2º Sgt Mus	030058125-3	FÁBIO DENIS HETTWER	29 AGO 19	1º B Com
2º Sgt Sau	010197935-9	GOMERCINDO DE FREITAS JUNIOR	15 MAR 20	H Ge Santa Maria
2º Sgt QE	020458304-1	JORGE ALEXANDRE GOMES	27 JAN 12	22º D Sup
2º Sgt Sau	030005295-8	LUÍS OTAVIO TEIXEIRA VIDAL	29 FEV 20	33º BI Mec
2º Sgt Mus	070009725-6	MARCOS ALEXANDRE BEZERRA	24 FEV 20	9º BI Mtz

PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	105099753-3	DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL	9 FEV 20	DCIPAS
Cel Inf	075934733-9	MARCOS STOLTZ LOPES DE LIMA	9 FEV 20	COTER
Cap QAO	018674963-6	DIOGENES MELO DE SENA	8 JAN 18	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	041960934-2	ALMIR FERREIRA DA COSTA JUNIOR	26 JUN 18	CI Art Msl Fgt
1º Ten QAO	047778763-4	ALVARO LUIZ DOS SANTOS	9 MAIO 20	Ba Adm C Op Esp
1º Ten QAO	101036344-6	FRANCISCO ROGÉRIO LEÃO DE SOUSA	7 FEV 20	71º BI Mtz
1º Ten QAO	041962694-0	JOSÉ RIBAMAR RÊGO LOPES	7 FEV 19	6ª RM
1º Ten QAO	041954234-5	MARCELO MARCIO SALES COSTA	1º FEV 20	CMF
1º Ten QAO	019504393-0	MÁRCIO RUBENS DE OLIVEIRA VIEIRA	28 JAN 20	Pq R Mnt/10
1º Ten QAO	016635922-4	MAURICIO BELCAVELLO MACEDO	30 ABR 20	15º BI Mtz
1º Ten QAO	019504773-3	PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	28 JAN 20	HCE
1º Ten QAO	101036724-9	ROGERIO VIANA DOS SANTOS	10 FEV 19	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten QAO	011494913-4	VAGNER COUTINHO DE ARAUJO	28 JAN 20	4º B Log
1º Ten QAO	041993174-6	VANDERLI DE SOUZA REIS	24 JAN 20	17º BIS
2º Ten QAO	072471284-9	BISMARCK LEITE DE FARIAS	5 FEV 19	1º B Av Ex
2º Ten QAO	030989094-5	RODINEI RODRIGUES DIAS	28 JAN 20	AD/3
S Ten Com	019580943-9	ALEXANDRE DE CAMPOS	28 JAN 20	CEP
S Ten Av Mnt	019679403-6	ARMSTRONG ARAÚJO ALVES DE ALMEIDA	24 JAN 19	4º B Av Ex
S Ten Mus	041981824-0	CARLOS ANTONIO BRAGA	28 JAN 20	BCSv/ESA
S Ten Com	052110864-7	DAVID GONÇALVES JUNIOR	30 ABR 20	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Cav	030994574-9	JOSE RICARDO DIAS BORDA	15 MAIO 20	11º RC Mec
S Ten Sau	031792204-5	MARTIN ALBERTO KRABBE	30 JAN 20	Bia C AD/3
S Ten Av Mnt	019578863-3	MAURÍCIO DE SOUSA MARQUES	7 MAIO 20	1º B Av Ex
S Ten Eng	042044324-4	ROGERIO DE ARAUJO DA SILVA	31 JAN 20	DOM
S Ten Com	041969694-3	VERDI MARQUES CALIL	7 FEV 20	BCSv/ESA
S Ten Art	020384394-1	WELBERT DE SOUZA	28 JAN 20	Bia C 1ª Bda AAe
1º Sgt Mus	020345444-2	BENEDITO JOSÉ GONÇALVES	29 JUL 19	5º BIL
2º Sgt QE	030968614-5	ANTONIO MARCOS DE SÁ VARGAS	28 JAN 20	22º GAC AP
2º Sgt QE	072480434-9	ANTÔNIO NASCIMENTO DE SOUSA	28 JAN 20	Cia C 1º Gpt E
2º Sgt Mus	052110234-3	ARI CARVALHO DE CASTRO	28 JAN 20	5º BIL
2º Sgt QE	020372424-0	VANDERLEI MOURA DOS SANTOS	28 MAR 19	22º D Sup

NOTA Nº 10-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 21 DE MAIO DE 2020

Agraciados com a Medalha "Mérito Santos-Dumont".

O Comandante da Aeronáutica concedeu, por intermédio da Portaria nº 566/SCGC, de 18 de maio de 2020, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 087, de 21 de maio de 2020, a Medalha "Mérito Santos-Dumont" aos seguintes militares:

- Cel Inf LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO;
- Cel Inf GIOVANI MORETTO;
- Cel QEM FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS;
- Cel Inf FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA JÚNIOR;
- Cel Eng PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA;
- Cel Inf FÁBIO NEGRÃO DE SOUZA;
- 1º Ten QAO Adm G EDIVANDRO FRANCISCO GRANJA DE ANDRADE;
- 2º Ten QAO Adm G JUAREZ DA COSTA MELO;

- S Ten Art JULIANO BASTOS COGO;
- S Ten Art ELTON PINHEIRO AGUIAR;
- S Ten Inf JOAQUIM MENDES FILHO; e
- 1º Sgt Inf LUIZ GUSTAVO DA SILVA SISTON.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército